



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2023

PROCESSO COMPRA Nº 1237/2023

1. PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE representado pela **PREFEITURA MUNICIPAL**, através de sua Pregoeira designada pela Portaria nº 002/2023, de 04 de janeiro de 2023, torna público para conhecimento dos interessados e por meio da utilização de recursos da tecnologia da informação – INTERNET que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** visando o **REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos, que se subordinam às normas gerais da Lei nº 8.666/1993, Decreto nº 3555/2000, Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 068/2.007, Decreto nº 7.892/2013, Decreto Municipal nº 017/2013, Lei Complementar nº 147/2014 e Decreto nº 10.024/2019 e Lei Municipal nº 2.041/2021.

1.2. Período de acolhimento das propostas eletrônicas: **09h00min** (Horário de Brasília) do dia **22/06/2023** às **09h00min** (Horário de Brasília) do dia **03/07/2023**.

1.3. O início da sessão pública será às **09h00min** (Horário de Brasília) do dia **03/07/2023**, no endereço eletrônico e www.bll.org.br.

1.4. O início da disputa será às **09h20min** (Horário de Brasília) do dia **03/07/2023**, no endereço eletrônico e www.bll.org.br.

1.5. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação.

1.6. Os trabalhos serão conduzidos pela pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo www.bll.org.br, desenvolvido pela Bolsa de Licitações e Leilões, ou diretamente no site www.bll.org.br.

1.7. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o **horário de Brasília** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

2. DO OBJETO

2.1. REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de **MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS**, para atender as necessidades da Administração Municipal, conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência (**Anexo I**).

3. CONDIÇÕES PARTICIPAÇÃO



3.1. Poderão participar do Pregão Eletrônico **TODAS AS EMPRESAS INTERESSADAS**, que atenderem a todas as exigências deste Edital, seus anexos e que tenham ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação.

3.1.1. Cota Exclusiva – no valor de até **R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**, exclusiva para as empresas enquadradas como **Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP** e inclusive **Microempreendedores Individuais - MEI**, nos termos da Lei Complementar n.º 147/2014.

3.1.2. Cota Reservada – as empresas enquadradas como **Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP** e inclusive **Microempreendedores Individuais - MEI**, nos termos da Lei Complementar n.º 147/2014, a qual reserva-se uma cota correspondente a até **25% (vinte e cinco por cento)** das quantidades totais dos Itens de natureza divisível.

3.1.3. Cota Principal – todos os interessados que atendam aos requisitos do edital e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação;

3.2. Para os lotes da **Cota Principal**, a empresa enquadrada na condição de **Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP** e inclusive **Microempreendedores Individuais – MEI**, que pretender utilizar-se das prerrogativas asseguradas pela Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações posteriores, deverá informar que atende aos requisitos do Art. 3º e que está apta a usufruir dos benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do Art. 3º da mencionada Lei;

3.2.1. A ausência da informação prevista no item anterior não impedirá a participação da microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual no processo licitatório, porém será considerada como desistência da empresa do exercício das referidas prerrogativas.

3.3. Nas contratações públicas do município de Guarantã do Norte-MT, sempre será concedido tratamento diferenciado, simplificado e favorecido aos **Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**, conforme a Lei Municipal nº 737/2009 e Lei Municipal nº 2.041/2021.

3.4. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observadas a data e horário limite estabelecidos na página 1 - preâmbulo deste Edital.

3.5. A participação neste Pregão implica a aceitação plena e irrevogável, das normas constantes do presente Edital e dos seus Anexos.

3.6. Não poderão participar do presente Pregão, empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:

a) que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;



- b) Estrangeiras que não funcionem no País;
- c) Empresa ou firma cujos diretores, responsáveis legais técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo, ou sócio figure como, empregado ou ocupante de cargo comissionado na PREFEITURA Municipal de Guarantã do Norte/MT;
- d) Empresas que entre seus sócios figure como sócio de outra empresa participante desse mesmo certame.
- e) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS da Controladoria Geral da União (<http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis>);
- f) Cadastro de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1498:3:5338468896326::::P3_TIPO_RELACAO:INIDONEO);
- g) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa do Conselho Nacional Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

3.7. Não será admitida a subcontratação.

3.8. A contratada originada deste certame não poderá ceder ou transferir, dar em garantia ou vincular, de qualquer forma, total ou parcialmente o objeto contratado, a qualquer pessoa física ou jurídica, sem a prévia e expressa autorização da contratante.

4. PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

4.1. Consideram-se Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP) para efeitos de participação no presente certame, àquelas que se enquadrem no disposto no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e da Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, e que não se encontrem em nenhuma das vedações descritas no §4º dos citados artigos.

4.2. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e da Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.2.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

4.3. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 5.2.1, implicará decadência do direito ao registro de preços, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal n.º 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fornecimento, ou revogar a licitação.



4.4. Será assegurado, como critério de desempate, em sendo e caso, procedimento de sorteio.

4.5. A microempresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a Lei Complementar nº 123/06 e Lei Complementar nº. 147/14, deverá apresentar, na forma da lei, **juntamente com os documentos de habilitação**, a declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do §4º do artigo 3º desse mesmo diploma (**Anexo II**).

4.6. Nas contratações públicas do município de Guarantã do Norte-MT, sempre será concedido tratamento diferenciado, simplificado e favorecido aos Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, sediados no município, conforme a Lei Municipal nº 737/2009 e a Lei Municipal nº 2.041/2021, art. 4º, a saber:

4.6.1. Todas as vezes que, no mínimo, 03 (três) empresas potenciais fornecedoras, estejam devidamente cadastradas no portal do município de Guarantã do Norte, no segmento e ramo de interesse do Poder Executivo, e que possam cumprir as exigências previstas no instrumento convocatório, será aplicado a prioridade por Microempreendedor Individual, Microempresa e Empresa de Pequeno Porte sediada no município, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, conforme §3º do Art. 48 da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e Lei Municipal nº 737/2009.

5. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

5.1. **DA IMPUGNAÇÃO:** Até **03 (três) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

5.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, e pelo e-mail licitacaoguarantadonorte@gmail.com, ou por petição dirigida ao setor de Licitação no endereço Rua das Oliveiras, 135, Jardim Vitória, Guarantã do Norte-MT.

5.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até **(02) dois dias úteis** contados da data de recebimento da impugnação.

5.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização.

5.5. **DOS ESCLARECIMENTOS:** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

5.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

5.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

5.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.



5.7.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

5.8. DO RECURSO: Encerrada a etapa de lances, as licitantes deverão consultar regularmente o sistema para verificar quem foi declarada a vencedora. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de **30 (trinta) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

5.9. Havendo quem se manifeste, caberá ao pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

5.10. Nesse momento o pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

5.10.1. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

5.10.2. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de **03 (três) dias** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros **03 (três) dias**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

5.11. O recurso de que trata o subitem 5.8. será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informados, devendo, neste caso, a decisão ser proferida em 03 (três) dias úteis contados do recebimento do recurso, pela autoridade superior.

5.12. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

5.13. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, constante neste edital.

5.14. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora.

5.15. As impugnações e os recursos interpostos fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente, ou não identificado no processo para responder pelo proponente, não serão conhecidos.

6. CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

6.1. Para acesso ao sistema eletrônico “Licitações”, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto à Bolsa de Licitações e Leilões por meio do Telefone (041) 3097-4600 e pelo site www.bll.org.br.

6.2. As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes para o recebimento da chave de identificação e senha pessoal junto à Bolsa de Licitações e Leilões,



mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular propostas e lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema.

6.2.1. No caso de instrumento particular, deverá ser comprovada a capacidade de o signatário nomear procurador, mediante apresentação de cópia do Estatuto ou Contrato Social em vigor, e, quando se tratar de sociedade anônima, da ata de nomeação do signatário.

6.3. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa licitante, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.4. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões, devidamente justificado.

6.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa de Licitações e Leilões ou à Prefeitura Municipal de GUARANTÃ DO NORTE/MT a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.6. O credenciamento da LICITANTE e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6.7. Para participação no pregão eletrônico o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

6.7.1. A declaração falsa relativa a cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas em lei.

6.8. Nos casos de ME/EPP que queiram receber os benefícios da LC 123/2006 e LC 147/2014, deverão declarar sua condição no sistema.

6.8.1. A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da LC 123/2006 e LC 147/2014, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas neste Edital.

6.9. As informações e/ou alterações relativas ao credenciamento e a outras dúvidas sobre o sistema poderão ser obtidas através da Central de Atendimento da Bolsa de Licitações e Leilões, telefone: (41) 3097-4600.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. O envio da proposta eletrônica será feito exclusivamente através do www.bll.org.br até o dia e horário previstos neste Edital, devendo a licitante confirmar em campo próprio do sistema, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital, manifestando pleno conhecimento e aceitação das regras do certame.



7.2. É recomendável que os licitantes apresentem suas propostas com antecedência, não deixando para cadastrá-las no dia do certame. O sigilo das propostas é garantido pela Bolsa de Licitações e Leilões e apenas na data e horário previsto para a abertura, as propostas tornam-se publicamente conhecidas.

7.3. A LICITANTE, ao cadastrar sua proposta, deverá atentar para o campo previsto para descrever as informações exigidas (“Condições do Proponente” e caso necessário em “Informações Adicionais”).

7.3.1. Na proposta formulada e ofertada deverá estar expresso:

a) O valor unitário e total, em moeda corrente real (R\$), para cada item e no final o valor total da proposta de preços dos Itens ofertados;

b) Somente uma **MARCA E MODELO** do material ofertado;

Obs. Em relação aos microcomputadores completos, apresentar a marca de todos os equipamentos que os compõem.

c) Descrição completa do aparelho ofertado, com indicação da marca, sob pena de desclassificação;

d) **PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA**, de no mínimo 60 dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

e) Deverá estar declarado na proposta de preços de que os materiais ofertados atendem todas as especificações exigidas no edital.

f) Para os itens 60138, 58815, 58765, 58813, 60139, 58814, 58764, 60140, 60036, 55209, 60032, 60141, 58826, 59989, 58827, 55213, 60033, 60142, 58834, 58833, 60143, 58832, 60075, 58835, 56403, 60024, 60034, 58843, 58784 a empresa deverá apresentar folder, cartaz ou catálogo (língua portuguesa), original do fabricante, referente ao produto ofertado, com as especificações técnicas mínimas exigidas no termo de referência (Anexo I).

7.4. No preço proposto deverão também estar contemplados todos os custos diretos e indiretos por ventura decorrente ou de qualquer outra forma relacionados com o objeto da presente licitação tais como, exemplificativamente: impostos, taxas, fretes, equipamentos, equipamento, ferramentas, mão-de-obra, encargos, transporte, seguro, tributos, emolumentos, contribuições fiscais, etc.

7.4.1. Caso o prazo de validade da proposta não for expressamente indicado na proposta eletrônica, será considerado como aceito, para efeito de julgamento, aquele indicado no item.7.3.1 “C”.

7.5. A LICITANTE será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, declarando e assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa de Licitações e Leilões ou a Prefeitura Municipal de GUARANTÃ DO NORTE/MT a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



7.6. Caberá à LICITANTE acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.7. A LICITANTE deverá comunicar imediatamente a Bolsa de Licitações e Leilões (Órgão provedor do sistema) qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviolabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

7.8. Após encerramento do certame, a licitante vencedora deverá anexar sua proposta realinhada, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, na Plataforma BLL, cujo prazo poderá ser prorrogado por igual período, desde que solicitado no chat da Plataforma BLL.

8. ABERTURA

8.1. A partir do horário previsto na página 1 (preâmbulo) do Edital, a sessão pública na internet será aberta por comando do (a) Pregoeiro (a).

8.2. Até a abertura da sessão, as **LICITANTES** poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

8.3. A conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, bem como as que apresentem omissões ou irregularidades insanáveis.

8.4. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.5. O sistema ordenará, automaticamente por valor e de forma decrescente, as propostas classificadas pela Pregoeira, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

8.6. Classificadas as propostas, a Pregoeira dará início à fase competitiva, quando então as LICITANTES poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.7. Aberta a etapa competitiva, os representantes das LICITANTES deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado a LICITANTE será imediatamente informada de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.8. A LICITANTE somente poderá oferecer lance inferior, ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.9. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.10. Os lances ofertados serão no **valor por ITEM.**

8.10.1. Serão aceitos somente duas casas decimais após a vírgula no valor do ITEM.

8.10.2. Não será admitida a desistência da proposta/lance, após o **INÍCIO** ou o **ENCERRAMENTO** da fase de lances.



8.11. Durante o transcurso da sessão, as LICITANTES serão informadas, em tempo real, dos seus respectivos últimos lances registrados no sistema, do menor lance registrado, bem como da ordem de classificação. O sistema não identificará os autores dos lances registrados.

8.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa aberto.

8.12.1. No modo de disputa aberto, o edital preverá intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

8.12.2. No modo de disputa aberto, de que trata o item 8.12, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.12.2.1. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o item 8.12.2, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

8.12.2.2. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida, a sessão pública será encerrada automaticamente.

8.12.2.3. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º da Lei 10.024/2019, mediante justificativa.

8.13. No caso de desconexão da Pregoeira, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às LICITANTES, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.14. Quando a desconexão da Pregoeira persistir por tempo superior a 10(dez) minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação às LICITANTES participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

8.15. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação.

8.16. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, os documentos de habilitação exigidos no edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

8.16.1. O envio dos documentos de habilitação exigidos no edital, nos termos do disposto no caput, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

8.16.2. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.



8.16.3. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.16.4. Os documentos de habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8.17. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se A LICITANTE desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital.

8.18. No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

8.19. Constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital, a Pregoeira declarará a licitante como vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do referido Pregão, caso não haja recurso.

9. DO DIREITO DE PREFERENCIA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

9.1. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas de acordo com o menor preço apresentado, se a licitante classificada em primeiro lugar não for uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, o Sistema verificará se alguma licitante ME ou EPP ofereceu lance final com preço até 5% (cinco por cento) superior ao melhor registrado. Havendo licitante nessa condição, a Pregoeira convocará a mais bem classificada para ofertar, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, nova proposta inferior àquela inicialmente vencedora da fase de lances. Havendo tal proposta, esta será considerada vencedora.

9.2. Caso a ME ou EPP mais bem classificada não apresente proposta inferior àquela inicialmente vencedora serão convocadas, pela ordem de classificação, as ME ou EPP remanescentes, que tiverem lance final com preço até 5% (cinco por cento) superior ao melhor registrado, para apresentar nova proposta na forma do disposto no item anterior.

9.3. No caso de equivalência de valores apresentados pelas ME ou EPP, que tiverem lance final com preço até 5% (cinco por cento) superior ao melhor registrado, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a nova proposta. Contudo, só será dada oportunidade de apresentar nova proposta às demais ME ou EPP com preços equivalentes, no caso de desistência da contemplada no sorteio, a exemplo do exposto no item anterior.

9.4. Caso a primeira classificada seja uma “microempresa” ou “empresa de pequeno porte”, conforme o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e da Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, será considerada vencedora, a seguir a Pregoeira procederá a verificação das condições de habilitação fixadas no Anexo 6 deste edital.

9.5. Não ocorrendo a apresentação de propostas menores que a da primeira classificada não ME ou EPP, essa será considerada vencedora, a seguir a Pregoeira procederá à verificação das condições de habilitação fixadas no edital.



10. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

10.1. Para o julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, e as demais condições definidas neste Edital.

10.2. A classificação se dará em ordem crescente dos preços cotados, sendo considerada vencedora da etapa de lances, A LICITANTE que cotar/negociar o MENOR PREÇO.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO

11.1. O envio dos documentos de habilitação será feito exclusivamente através do www.bll.org.br, até o dia e horário previstos neste Edital.

11.1.1. Após o encerramento da etapa competitiva e declarada as empresas habilitadas, os documentos de habilitação (vias originais ou cópias autenticadas) solicitados deverão ser encaminhados via CORREIO no período de até 02 (dois) dias úteis, com posterior envio do código de rastreio no e-mail licitacaoguarantadonorte@gmail.com.

11.1.2. Todos os documentos serão anexados na plataforma BLL, no campo “Documentos-Seleção e documentos exigidos”, o documento que porventura não tiver a opção de inserção para anexar, poderá ser anexado em “outros documentos”.

11.2. Será considerada habilitada a licitante que apresentar os documentos a seguir listados, observando que:

11.2.1. A licitante que declarar que cumpre os requisitos de habilitação e não os cumprir será inabilitada e sujeita às penalidades legais;

11.2.2. Constituem motivos para inabilitação da licitante, ressalvada a hipótese de saneamento da documentação, prevista no subitem 11.1.2.4:

11.2.2.1. A não apresentação da documentação exigida para habilitação;

11.2.2.2. A não apresentação da documentação exigida para habilitação dentro da plataforma BLL;

11.2.2.3. A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento;

11.2.2.4. A apresentação de documentação de habilitação que contrariar qualquer dispositivo contido em Lei vigente e deste Edital ou um de seus Anexos;

11.2.2.5. Os documentos necessários à habilitação que puderem ser extraídos via internet comprovando sua validade, serão impressos, excepcionalmente, pela Pregoeira ou um dos membros da equipe de apoio, apenas para efeitos de comprovação de autenticidade daqueles apresentados;

11.2.2.7. Todos os documentos da licitante deverão estar com número do CNPJ e com o endereço respectivo da mesma, salvo os casos onde a licitante é filial e que



pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.2.3. As certidões e/ou documentos que pela própria natureza exigem prazos e que não consta data de validade, considerar-se-á 90 (noventa) dias, anterior a data da abertura do certame.

12. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos de habilitação são os seguintes:

12.1.1. Para Comprovação de **MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE:**

12.1.1.1. As empresas que pretenderem fruir das prerrogativas da Lei Complementar nº 123/06 deverão apresentar, documento conforme modelo **ANEXO II** e comprovar tal situação por meio da Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial ou Cartório competente. **A certidão deverá ter sido emitida nos 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data prevista para o certame, sob pena de não aceitabilidade.**

12.1.1.2. A consulta de optante pelo Simples Nacional **não substitui** a Certidão da Junta Comercial.

12.1.2. DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (**Anexo III**).

12.1.3. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, §2º, da Lei nº 8.666/93. (**Anexo IV**);

- a) A microempresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº. 147/14 e da lei complementar nº 155/2016, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, na supracitada declaração.
- b) A microempresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº. 147/2014 deverá apresentar, na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação, e declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do §4º do art. 3º da mesma Lei Complementar.

12.1.4. Declaração de que recebeu os documentos e de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação. (**Anexo IV**);

12.1.5. Declaração de sujeição e concordância com as condições estabelecidas no Edital. (**Anexo IV**);



12.1.6. Declaração que não possui em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição da República, inciso V, artigo 27 da Lei nº 8.666/93. (**Anexo IV**);

12.1.7. Declaração da licitante, sob as penas do Art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, do **MATERIAL** licitado para realizar a execução nos prazos e/ou condições previstas. (**Anexo IV**);

12.1.8. Declaração da própria Empresa de que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão. (**Anexo IV**);

12.2. DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA: As empresas interessadas deverão apresentar a seguinte documentação: (apresentado em cópia autenticada ou simples, desde que junto esteja o original);

12.2.1. Cópia do RG e CPF ou documento oficial que contenha foto do representante/procurador da empresa na sessão e cópia da cédula de identidade de todos o(s) sócio(s) proprietário(s). (**Os documentos deverão ser apresentados em cópia autenticada ou simples, se apresentado cópia simples a empresa deverá encaminhar via correio o documento autenticado**);

12.2.1.1. Caso o representante não for o Sócio Administrador da empresa, deverá apresentar **cópia do RG e CPF ou documento oficial que contenha foto e Procuração**, dando-lhe poder para manifestar-se em nome da empresa em qualquer fase deste Pregão.

12.2.2. Cópia do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial (acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva) ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. Se empresa individual: o registro comercial. E cópia da cédula de identidade do(s) sócio(s) proprietário(s). (**Os documentos deverão ser apresentados em cópia autenticada ou simples, se apresentado cópia simples a empresa deverá encaminhar via correio o documento autenticado**);

12.2.2. Fica dispensado no caso de Sociedade Anônima.

12.2.3. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.2.4. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;



12.2.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.3. A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

12.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

12.3.2. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, que deverá ser comprovada através da apresentação de Certidão de Tributos e a Dívida Ativa da União;

12.3.3. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal (sede da licitante) por meio da Certidão Negativa de Débito de Tributos Municipais;

12.3.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débito de Tributos Estaduais; ou certidão conjunta de pendências tributárias e não tributárias junto à **SEFAZ** e à **PGE** Procuradoria Geral do Estado.

12.3.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal;

12.3.6. Certidão Negativa de Débito Trabalhista;

12.3.7. A prova de regularidade deverá ser feita por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

12.4. Relativos ao **FUNCIONAMENTO DO ESTABELECIMENTO**:

12.4.1. Alvará de Localização e Funcionamento, dentro do prazo de validade. Caso ainda não tenha ocorrido a renovação para este exercício, ou o documento seja emitido com validade indeterminada, deverá ser apresentado a taxa de pagamento referente ao exercício, juntamente com o alvará;

12.5. Os documentos referentes à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** são:

12.5.1. Atestado(s) de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que a licitante já forneceu, a contento, materiais compatíveis e pertinentes com o objeto da presente licitação.

12.5.1.1. Não serão aceitos atestados emitidos pela própria licitante.

12.6. Para os itens **60138, 58815, 58765, 58813, 60139, 58814, 58764, 60140, 60036, 55209, 60032, 60141, 58826, 59989, 58827, 55213, 60033, 60142, 58834, 58833, 60143, 58832, 60075, 58835, 56403, 60024, 60034, 58843, 58784** a empresa deverá apresentar folder, cartaz ou catálogo (língua portuguesa), original do fabricante, referente ao produto ofertado, com as especificações técnicas mínimas exigidas no termo de referência (Anexo I).



12.7. Todos os documentos referentes a habilitação, deverão ser inseridos no sistema eletrônico “Licitações” (BLL), até a data e horários estabelecidos para abertura da sessão pública, sobre pena de inabilitação.

13. ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

13.1. Encerrada a fase de lances para o objeto licitado, o(a) Pregoeiro(a) procederá à impressão dos documentos de habilitação inseridos na plataforma da licitante que apresentou a melhor proposta, verificando sua regularidade;

13.2. Constatado o atendimento das exigências deste Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe o objeto do certame, caso não haja interposição de recursos;

13.3. Caso a licitante classificada em primeiro lugar seja inabilitada, o(a) Pregoeiro(a) examinará a habilitação das licitantes com as ofertas subsequentes e a qualificação destas, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos do Edital;

13.4. Quando todas as licitantes forem inabilitadas, o(a) Pregoeiro(a) poderá suspender a sessão e fixar as licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova habilitação, escoimados os vícios apontados para cada licitante, conforme determina o Art. 48, §3º da Lei nº 8.666/93, mantendo-se a classificação das propostas e lance verbais;

13.5. Da suspensão da sessão pública de realização do pregão será lavrada ata circunstanciada com todos os vícios apontados de todas as licitantes, e enviada na plataforma BLL, sendo assinada pelo(a) Pregoeiro(a) e pela Equipe de Apoio.

14. PENALIDADES

14.1. Aquele que, deixar de entregar ou apresentar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta dentro do prazo de validade, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Município de Guarantã do Norte representado pela Prefeitura Municipal:

- A. Advertência;
- B. Multa;
- C. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Guarantã do Norte representado pela Prefeitura Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

14.2. Ensejará a aplicação de multa no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da contratação, sem prejuízo das penalidades do subitem **12.1.** a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta:

- A. Recusar-se, injustificadamente, a assinar o Termo de Contrato;
- B. Não mantiver as condições de Habilitação, inviabilizando a contratação.



14.3. A multa deverá ser recolhida na Gerência de Tributação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, sob pena de execução judicial.

14.4. Não serão aplicadas penalidades na ocorrência de casos fortuitos, ou de força maior ou razões de interesse público, desde que devidamente comprovados e enquadrados legalmente nestas situações.

14.5. As penalidades serão aplicadas com observância dos princípios da ampla defesa e do contraditório.

15. HOMOLOGAÇÃO

15.1. A declaração de vencedor para o registro de preços ao objeto licitado, feita pelo(a) Pregoeiro(a), ficará sujeita a homologação da autoridade competente desta Prefeitura.

16. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. As obrigações decorrentes deste Pregão consubstanciar-se-ão em Ata de Registro de Preços cuja minuta consta do **Anexo V**;

16.2. Ata de Registro terá sua vigência por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, satisfeitos os demais requisitos desta norma, conforme o inciso III do § 3º do Art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993;

16.3. A assinatura da Ata de Registro de Preços não implica na obrigatoriedade da aquisição da totalidade dos itens registrados, tendo em vista que o registro de preços serve para assegurar preferência à futura aquisição, dentro do prazo de vigência;

16.4. A Ata de Registro deverá ser assinada pelo representante legal da empresa vencedora, mediante apresentação do ato constitutivo, contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório;

16.4.1. O prazo para assinatura da Ata de Registro será de 05 (cinco) dias, contados da convocação formal da licitante vencedora.

16.5. Constituem motivos para o cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como as previstas no item 17 deste Edital.

17. DA REVISÃO DOS VALORES

17.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao **Órgão Gerenciador** promover as negociações junto as Fornecedoras, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93;



17.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o **Órgão Gerenciador** convocará as Fornecedoras registradas para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

17.2.1. As Fornecedoras que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberadas do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

17.2.2. A ordem de classificação das Fornecedoras que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

17.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a Fornecedoradora não puder cumprir o compromisso, o **Órgão Gerenciador** poderá;

17.3.1. Liberar a Fornecedoradora do compromisso assumido e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

17.3.2. Convocar as demais fornecedoras para assegurar igual oportunidade de negociação;

17.3.3. Não havendo êxito nas negociações, o **Órgão Gerenciador** deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

18. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

18.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

18.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

18.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

18.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no Art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

18.2. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

18.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

18.3.1. Por razão de interesse público; ou

18.3.2. A pedido do fornecedor.



19. DA ENTREGA DOS MATERIAIS

19.1. O fornecimento do objeto será de acordo com as necessidades da contratante mediante **Autorização de Fornecimento** fornecida pelo município de Guarantã do Norte através da Prefeitura Municipal, no prazo de até o esgotamento total, se necessário, do objeto deste Edital, pelo período da vigência da Ata de Registro de Preços;

19.1.1. A contratada terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis para entregar os materiais, a contar assim que a mesma receber a ordem de fornecimento.

19.2. O objeto constante deste Edital poderá ser adquirido no todo ou em parte, de acordo com a conveniência administrativa;

19.3. Os itens licitados serão avaliados em relação à conformidade, especificação, bem como qualidade e quantidade, de acordo com o Edital, após, a nota fiscal será atestada e encaminhada para pagamento;

19.4 O recebimento não excluirá a Fornecedora da responsabilidade civil, nem ético-profissional, pelo perfeito fornecimento do objeto, dentro dos limites estabelecidos pela Lei 8.666/93;

19.5. A Fornecedora ficará obrigada a corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes do **MATERIAL** fornecido;

19.6. O município representado pela Prefeitura rejeitará, no todo ou em parte, o **MATERIAL** fornecido em desacordo com a autorização de fornecimento e com as normas deste Edital;

19.7. Para os casos de rejeição do **MATERIAL** será prorrogado automaticamente o atestado de recebimento proporcionalmente ao prazo de reposição, o que, conseqüentemente, provocará a prorrogação do pagamento da respectiva nota fiscal/fatura, sem qualquer ônus adicional para o Município de Guarantã do Norte representado pela Prefeitura Municipal.

19.7.1. Para o MATERIAL rejeitado será dado o prazo de 10 (dez) dias úteis para reposição do mesmo e a devolução dos materiais rejeitados, será sem ônus para a contratante.

20. DO PAGAMENTO

20.1. Pelo fiel e perfeito fornecimento do objeto desta licitação, a Prefeitura pagará o preço correspondente à quantia solicitada em REAIS (R\$), mediante a entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada pela contratante, que corresponderá ao valor do MATERIAL fornecido;

20.2. No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a: salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, serviços, fretes, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto deste Pregão;

20.3. Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de até 30 dias, contados da apresentação da Nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;



20.3.1. A nota fiscal deverá conter no verso atestados firmados pelo servidor encarregado de fiscalizar o recebimento, comprovando a entrega do objeto contratado;

20.3.1.1. A Nota Fiscal referente aos serviços deverá ser emitida nominal a: **Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte/MT, CNPJ nº 03.239.019/0001-83**, Rua das Oliveiras, n.º 135, Jardim Vitória, Guarantã do Norte/MT, CEP: 78.520-000.

20.3.1.2. Para as despesas do Fundo municipal de Saúde a Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do **Fundo Municipal de Saúde do MUNICÍPIO DE GUARANTA DO NORTE, CNPJ nº 13.817.611/0001-79**, Rua das Amesclas, nº 70, Centro, Guarantã do Norte/MT, CEP: 78.520-000.

20.3.1.3. Para as despesas do Fundo Municipal de Assistência Social a Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do **Fundo Municipal de Assistência Social do MUNICÍPIO DE GUARANTA DO NORTE, CNPJ nº 18.102.275/0001-00**, Rua Paineiras, s/nº, Cidade Nova, Guarantã do Norte/MT, CEP: 78.520-000.

20.3.1.4. Caso a contratada **NÃO EMITIR AS NFE NOS TERMOS ESPECIFICADOS NO EDITAL**, o valor referente a NFE não será pago, e a mesma deverá estorná-la, e gerar outra NFE com as informações necessárias, para que o Financeiro e a Secretaria solicitante possam, atesta-la e liquidá-la.

20.3.1.4.1 Sendo que todas as despesas que este erro gerar, é de total responsabilidade da **Contratada**.

20.3.1.4.2. Não podendo a **Contratada** de forma alguma, em virtude do não pagamento da NFE, que não foi emitida conforme a Contratante requisitava, **interromper ou dificultar** a continuidade dos Serviços/Materiais contratados, enquanto a NFE não for paga pelo o Órgão contratante.

20.4. A Fornecedora deverá indicar no corpo da nota fiscal o número e nome do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

20.5. Para os casos de rejeição do **MATERIAL**, será prorrogado automaticamente o atestado de recebimento proporcionalmente ao prazo de reposição, o que, conseqüentemente, provocará a prorrogação do pagamento da respectiva nota fiscal/fatura, sem qualquer ônus adicional para a contratante.

20.6. Para o **MATERIAL** de rejeição será estabelecido prazo contratual para reposição, hipótese em que suspende a contagem de prazo para pagamento.

20.6.1. A devolução do **MATERIAL** rejeitado será sem ônus para a contratante.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste Edital sujeitará a licitante vencedora as multas, consoante o caput e §§ do Art. 86 da Lei no 8.666/93 e alterações posteriores, incidentes sobre o valor total da Proposta Comercial vencedora, na forma seguinte:



21.1.1. Quanto à obrigação da assinatura do Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido:

- a) Atraso até 05 (cinco) dias, multa de 2% (dois por cento);
- b) A partir do 6º (sexto) até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

21.1.2. Quanto às obrigações de solução de quaisquer problemas com os itens adquiridos:

- a) Atraso até 02 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento);
- b) A partir do 3º (terceiro) até o limite do 5º (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia de atraso.

21.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no Art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração poderá garantir a prévia e ampla defesa, aplicar à licitante vencedora multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta vencedora;

21.3. Se a Licitante vencedora se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços injustificadamente, garantida prévia e ampla defesa, além da multa pecuniária, poderá, ainda, sofrer às seguintes penalidades:

21.3.1. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Guarantã do Norte - Prefeitura Municipal, por prazo de até 02 (dois) anos;

21.3.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 05 (cinco) anos.

21.4. A Fornecedora que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar durante o fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará suspensa de licitar com esta Prefeitura pelo prazo de até 02 (dois) anos ou ser declarada inidônea pelo prazo de 05 (cinco) anos, se for o caso, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

21.5. A multa, eventualmente imposta à Fornecedora, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a Fornecedora não tenha nenhum valor a receber deste Município - Prefeitura, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa;

21.6. As multas previstas nesta seção não eximem a Fornecedora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração;



21.7. Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

22. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

22.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto deste Pregão, correrão por conta dos recursos consignados nas dotações orçamentárias:

Reduzido	Órgão	Unidade	Função	Subfunção	Projeto / Atividade	Programa	Elemento
617	12	001	04	122	0029	10027	449052
623	12	001	04	1222	0029	20077	339030
387	06	001	04	122	0031	10029	449052
393	06	001	04	122	0031	20080	339030
279	05	001	10	302	0022	10085	449052
229	05	001	10	301	0020	10087	449052
239	05	001	10	301	0020	20041	339030
290	05	001	10	302	0022	20052	339030
522	09	001	04	122	0038	10078	449052
528	09	001	04	122	0038	20124	339030
603	10	001	04	121	0007	10028	449052
613	10	001	04	122	0008	20128	339030
1	02	001	04	122	0002	10076	449052
7	02	001	04	122	0002	20003	339030
23	03	001	04	122	0003	10006	449052
32	03	001	04	122	0003	20005	339030
454	08	001	08	244	0026	10130	449052
485	08	001	08	244	0026	20137	339030
58	04	001	12	361	0015	10013	449052
72	04	001	12	361	0015	20027	339030
96	04	001	12	365	0015	10013	449052
103	04	001	12	365	0015	20028	339030

23. DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Guarantã do Norte representado pela Prefeitura Municipal revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

23.2. A LICITANTE é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do



licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do Instrumento Contratual, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

23.3. É facultado a Pregoeira ou autoridade superior:

A. Proceder, em qualquer fase da licitação, consultas ou promover diligências com vistas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, interpretando as normas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

B. Relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de classificação da licitante e habilitação, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da Proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da Licitação;

C. Convocar as licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas.

23.4. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

23.5. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

23.6. As questões formuladas, bem como as respostas de interesse geral, serão divulgadas no site www.guarantadonorte.mt.gov.br para todos os que retiraram o Edital, resguardando-se o sigilo quanto à identificação da empresa consulente.

23.7. As alterações do Edital que afetarem a formulação da proposta, serão comunicadas na forma do item 03 deste Edital para todos os interessados que retiraram o edital, disponibilizadas no site www.bll.org.br, e/ou no site www.guarantadonorte.mt.gov.br e divulgadas, pela mesma forma que se deu texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.

23.7.1. As alterações do Edital que não afetarem a formulação da proposta serão comunicadas aos interessados, conforme disposto no item 03 deste edital, não sendo alterada a data da Sessão do Pregão.

23.8. As situações não-previstas neste Edital, inclusive as decorrentes de caso fortuito ou de força maior, serão resolvidas pela Pregoeira ou pela autoridade competente, desde que pertinentes, com o objeto do Pregão, e observadas a legislação em vigor.

23.9. A participação da LICITANTE nesta licitação implica em aceitação plena de todos os termos deste Edital.

23.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento; só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de GUARANTA DO NORTE/MT promotora do evento.



23.11. Este Edital e seus Anexos, bem como a Proposta vencedora, farão parte integrante do Instrumento Contratual, como se nele estivessem transcritos.

24. FORO

24.1. É competente o Foro da Comarca de Guarantã do Norte/MT, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Pregão.

25. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

25.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

25.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

25.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

25.4. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

25.5. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. É facultado ao(a) Pregoeiro(a) ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

26.2. A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado;

26.2.1. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da Fornecedora, de boa-fé, ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado no decorrer do fornecimento;

26.3. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, assumindo ainda, todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, uma vez que a Prefeitura não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;



26.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o primeiro dia útil subsequente, ao mesmo horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em outro sentido;

26.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte/MT;

26.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão Eletrônico;

26.7. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do processo;

26.8. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito ao fornecimento;

26.9. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei nº 10.520/2002, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores e do Decreto Municipal 068/2007;

26.10. Poderá o(a) Pregoeiro(a) no interesse da administração, relevar omissões puramente formais, desde que:

26.10.1. Não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação;

26.10.2. Possam ser sanadas, no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a);

26.11. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo(a) Pregoeiro(a) e a equipe de apoio, sendo-lhes facultado esse direito;

26.12. São partes integrantes deste Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Declaração ME e EPP;

Anexo III – Requisitos de Habilitação;

Anexo IV – Declarações Diversas;

Anexo V – Ata de Registro de Preços;

Guarantã do Norte/MT, 20 de junho de 2023.

Ana Raquel Cassol
Pregoeira



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de **MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS**, para atender as necessidades da Administração Municipal.

1.2. Licitação com itens exclusivos e com reserva de cota de até **25%** para Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e inclusive Microempreendedor Individual - MEI.

1.3. A planilha abaixo apresenta a divisão de cotas, os itens com suas respectivas descrições, quantidades e valores máximos;

- **COTA EXCLUSIVA ME, EPP E MEI até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais):** Itens 1 a 26, 29 a 41, 44 a 70, 73, 76, 79 a 100, 103 a 112, 117 a 137, 140 a 159.

- **COTA RESERVADA (25%) PARA EMPRESAS ME, EPP E MEI:** Itens 27, 43, 71, 75, 78, 101, 113, 116, 138.

- **COTA PRINCIPAL (75%):** Itens 28, 42, 72, 74, 77, 102, 114, 115, 139.

SEQ UÊN CIA	CÓDIG O GEXT EC	CÓDIG O TCE	DESCRIÇÃO	MA RCA E MO DEL O	UNIDA DE DE FOENE CIMEN TO	QTD	VALOR UNITÁRI O MÁXIMO R\$	VALOR TOTAL MÁXIMO R\$
1	59996	18084	ACCESS POINT INDOOR, MODELO ALFANUMÉRICO: UAP-AC-LITE, TIPO DE CONEXÃO: SEM FIO, VELOCIDADE WIRELESS: 1167 MBPS, FREQUÊNCIAS: 2.4 GHZ, 5 GHZ, TIPO DE FREQUÊNCIA: BANDA DUPLA, QUANTIDADE TOTAL DE PORTS: 1, PADRÕES WIRELESS: IEEE 802.11A/B/G/N/R/K/V/AC, PESO: 170 G, ALTURA X LARGURA X PROFUNDIDADE: 160 MM X 160 MM X 31.45 MM, (MARCA SUGERIDA:UBIQUITI		UND	20	R\$ 1.299,00	R\$ 25.980,00



Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

2021/2024

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com

Guarantã do Norte
Mato Grosso

Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

			NETWORKS)					
2	60054	399798-7	ADAPTADOR CONVERSOR HDMI PARA VGA COM SAÍDA P2 DE ÁUDIO.	UND	37	R\$ 69,90	R\$ 2.586,30	
3	35987	274874-6	ADAPTADOR DE TOMADA PARA PADRÃO NOVO (MACHO PADRÃO NOVO E FEMEA PADRÃO ANTIGO)	UND	68	R\$ 12,00	R\$ 816,00	
4	42034	277787-8	ADAPTADOR WIRELESS USB 150MBPS	UND	20	R\$ 59,00	R\$ 1.180,00	
5	55323	277787-8	ADAPTADOR WIRELESS USB 300 MBPS	UND	54	R\$ 99,00	R\$ 5.346,00	
6	51934	101688-1	ALCOOL ISOPROPÍLICO 1LT - EFETUAR LIMPEZA COMPONENTES ELETRÔNICOS.	UND	35	R\$ 89,00	R\$ 3.115,00	
7	55179	404097-0	ALICATE PROFISSIONAL GRIMPAR RJ11 RJ45 C CATRACA	UND	10	R\$ 68,00	R\$ 680,00	
8	59995	277787-8	APRESENTADOR SEM FIO COM LASER, FUNCIONALIDADE AUXILIAR APRESENTAÇÕES AO PÚBLICO. EQUIPAMENTOS COMPATÍVEIS WINDOWS, MAC OS & LION OS, 1 APRESENTADOR E 1 RECEPTOR	UND	56	R\$ 132,00	R\$ 7.392,00	
9	51960	14461	ASPIRADOR PROFISSIONAL PARA PÓ, USADO EM DIVERSAS SITUAÇÕES DE SUJEIRAS MAIS ESPECÍFICAS COMO POEIRAS FINAS, TONER, NEGO DE FUMO E POEIRA DE MÁQUINAS DE CORTAR PEDRA. EXCLUSIVO SISTEMA COM FILTROS: HEPA 3M, IDEAL PARA INDÚSTRIAS E EMPRESAS DE RECARGA DE TONER E OUTRAS ATIVIDADES QUE NECESSITEM DE	UND	2	R\$ 1.108,00	R\$ 2.216,00	



Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

2021/2024

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com

Guarantã do Norte
Mato Grosso

Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

			EQUIPAMENTOS MAIS RESISTENTES E EFICIENTES - EXCLUSIVAMENTE PÓ. 1200 WATTS - 110.VOLTS OU 220.VOLTS - CONTROLE DE PEDALEIRA. FEITO EM SISTEMA DE MALA PARA MAIOR FACILIDADE DO TÉCNICO. PEDALEIRA GRÁTIS. 06 MESES DE GARANTIA. PESO: 5KG. VOLTAGEM: 110.V OU 220.V NÃO É BIVOLT, ESCOLHA A VOLTAGEM NA OPCIONAIS DA VOLTAGEM. POTÊNCIA: 1200 WATTS. SISTEMA DE FILTRO HEPA PARA PÓ COLORIDO OU PRETO.					
10	51977	275807-5	BATERIA PARA BIOS 3V CR2032.		UND	160	R\$ 6,00	R\$ 960,00
11	55180	2199	BATERIA SELADA 12V/5A. UTILIZADAS EM EQUIPAMENTOS QUE NECESSITAM DE ALIMENTAÇÃO NA FALTA DE ENERGIA, TAIS COMO: CENTRAIS DE ALARME, ELETRIFICADORES DE CERCA ELÉTRICA, NO-BREAKS, ETC, COM NO MÍNIMO 01 ANO DE GARANTIA.		UND	167	R\$ 149,00	R\$ 24.883,00
12	59981	2199	BATERIA SELADA 12V/7AH. UTILIZADAS EM EQUIPAMENTOS QUE NECESSITAM DE ALIMENTAÇÃO NA FALTA DE ENERGIA, TAIS COMO: CENTRAIS DE ALARME, ELETRIFICADORES DE CERCA ELÉTRICA, NO-BREAKS, ETC, COM NO MÍNIMO 01 ANO DE		UND	177	R\$ 149,00	R\$ 26.373,00



Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

2021/2024

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com

Guarantã do Norte
Mato Grosso

Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

			GARANTIA.					
13	55181	8749	CABEÇA DE IMPRESSÃO HP COLOR E BLACK GT52(M0H50A)/51(M0H51A) PARA IMPRESSORA HP INK TANK 316	UND	7	R\$ 311,34	R\$ 2.179,38	
14	58791	3081796	CABEÇA DE IMPRESSÃO HP DESIGN JET 711 C1Q10A T120 HP ORIGINAL	UND	1	R\$ 2.412,00	R\$ 2.412,00	
15	47188	308259-8	CABO DE ÁUDIO ESTÉREO P2 X P10	UND	59	R\$ 18,00	R\$ 1.062,00	
16	47187	308259-8	CABO DE ÁUDIO ESTÉREO P2 X RCA, 1,5 METROS, COMPATÍVEL COM PRODUTOS - MP3, MP4, COMPUTADORES E RECEIVERS	UND	59	R\$ 9,42	R\$ 555,78	
17	58790	3712710	CABO DVI X DVI DUAL LINK 24+1 DE 1,8 METROS	UND	22	R\$ 79,00	R\$ 1.738,00	
18	59982	61805-5	CABO FORÇA PARA COMPUTADOR PADRÃO NOVO 1,5 MTS.	UND	124	R\$ 13,00	R\$ 1.612,00	
19	55184	34078	CABO HDMI 2.0 19 PINOS DE 1,5 METRO	UND	68	R\$ 27,00	R\$ 1.836,00	
20	55182	371271-0	CABO HDMI, TERMINAIS HDMI X HDMI, 10 METROS, FULL HD 1080P 1.3.	UND	62	R\$ 100,00	R\$ 6.200,00	
21	51854	400644-5	CABO REDE LAN CAT6 (CAIXA COM 305 METROS).	UND	34	R\$ 1.505,00	R\$ 51.170,00	
22	55185	305878-6	CABO USB EXTENSOR 2.0 FCE 5 MACHO E FÊMEA 2 MTS	UND	28	R\$ 12,00	R\$ 336,00	
23	55183	239675-0	CABO VGA MONITOR LCD PC TV PROJETER 1,5 METROS	UND	52	R\$ 16,00	R\$ 832,00	
24	58792	3942058	CAIXA DE SOM ESTÉREO PARA COMPUTADOR, NOTEBOOK COM CONECTOR P2 (3,5 MM) E ALIMENTAÇÃO USB, 5W RMS DE POTÊNCIA	UND	143	R\$ 50,00	R\$ 7.150,00	
25	47208	388413-9	CARTUCHO DE TINTA HP 670XL PRETO, COMPATÍVEL COM IMPRESSORA HP DESKJET	UND	36	R\$ 93,00	R\$ 3.348,00	



Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

2021/2024

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com

Guarantã do Norte
Mato Grosso

Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

			INK ADVANTAGE 5525, HP DESKJET INK ADVANTAGE 4615, HP DESKJET INK ADVANTAGE 4625					
26	59998	54370	CARTUCHO DE TONER 58X IMPRESSORA PRO M428 M-428FDW (10000 PÁGINAS) COM CHIP		UND	35	R\$ 725,00	R\$ 25.375,00
27	60136	54370	CARTUCHO DE TONER 58X IMPRESSORA PRO M428 M-428FDW (10000 PÁGINAS) SEM CHIP. COTA RESERVADA		UND	56	R\$ 724,00	R\$ 40.544,00
28	59990	54370	CARTUCHO DE TONER 58X IMPRESSORA PRO M428 M-428FDW (10000 PÁGINAS) SEM CHIP. COTA PRINCIPAL		UND	168	R\$ 724,00	R\$ 121.632,00
29	58751	68536	CARTUCHO DE TONER ALTO RENDIMENTO HP 331X (15.000 PÁGINAS) W1331X		UND	70	R\$ 700,00	R\$ 49.000,00
30	55192	29471	CARTUCHO DE TONER BROTHER PARA IMPRESSORA DCP-1512 MODELO TN 1060 1000 1075		UND	62	R\$ 200,00	R\$ 12.400,00
31	53384	6997	CARTUCHO DE TONER BROTHER TN-2370 UTILIZADO NOS SEGUINTE EQUIPAMENTOS BROTHER: HL-L2360DW 2360DW, HL-L2320D 2320D, MFC-L2720DW 2720DW, MFC-L2740DW 2740DW, MFC-L2700DW 2700DW, DCP-L2520DW 2520DW, DCP-L2540DW DCP-L2540 2540DW. RENDIMENTO MÉDIO DE 2.600 PÁGINAS CONSIDERANDO 5% DE COBERTURA NO PAPEL A4		UND	55	R\$ 400,00	R\$ 22.000,00
32	55196	824	CARTUCHO DE TONER BROTHER TN3472 TN3470		UND	37	R\$ 304,00	R\$ 11.248,00



Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

2021/2024

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com

Guarantã do Norte
Mato Grosso

Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

			L5102 L6202 DCP-L5502DN L5602DN MFC-L5902DN L6702DN COMPATÍVEL 12K					
33	51859	415109-7	CARTUCHO DE TONER BROTHER TN-750 DE ALTO RENDIMENTO PARA 8000 PG - PRETO.		UND	45	R\$ 114,00	R\$ 5.130,00
34	58758	2186	CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL COM XEROX WORKCENTRE 106R01531 WORKCENTRE WC3550 WC3550H IMPORTADO 11K		UND	12	R\$ 100,00	R\$ 1.200,00
35	58795	64840	CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL HP 105A UTILIZADO NOS SEGUINTE EQUIPAMENTO:HP LASERJET MFP-135AHP LASERJET MFP-135W		UND	10	R\$ 299,00	R\$ 2.990,00
36	55191	24933	CARTUCHO DE TONER ELGIN PB-211EV P2500W M6550NW M6600N P2500 M6550 M6600 ELGIN 1.6K		UND	35	R\$ 170,00	R\$ 5.950,00
37	58799	4208706	CARTUCHO DE TONER HP 12A		UND	10	R\$ 650,00	R\$ 6.500,00
38	55194	404516-5	CARTUCHO DE TONER HP 80X DE ALTO RENDIMENTO (MÉDIA 6900 PÁGINAS PADRÃO) PARA IMPRESSORA HP LASERJET PRO 400 M425DN MFP		UND	33	R\$ 1.200,00	R\$ 39.600,00
39	58794	26655	CARTUCHO DE TONER HP 83A PRETO ORIGINAL, COMPATÍVEL COM IMPRESSORA HP LASERJET PRO MFP M125A		UND	77	R\$ 481,00	R\$ 37.037,00
40	58793	68372	CARTUCHO DE TONER HP 85A PRETO ORIGINAL, COMPATÍVEL COM IMPRESSORA HP LASERJET PRO P1102 / M1132 MFP / M1212 MFP		UND	100	R\$ 426,00	R\$ 42.600,00



Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

2021/2024

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com

Guarantã do Norte
Mato Grosso

Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

41	58753	68536	CARTUCHO DE TONER HP ALTO RENDIMENTO (9.700 PÁGINAS) W1030XC, PARA IMPRESSORA 4103FDW	UND	80	R\$ 999,00	R\$ 79.920,00
42	58796	37722	CARTUCHO DE TONER HP CF226 CF226X M426 M402 M402DN M426FDW M426DW 26X COMPATÍVEL 9K. COTA PRINCIPAL	UND	59	R\$ 1.500,00	R\$ 88.500,00
43	60137	37722	CARTUCHO DE TONER HP CF226 CF226X M426 M402 M402DN M426FDW M426DW 26X COMPATÍVEL 9K. COTA RESERVADA	UND	19	R\$ 1.500,00	R\$ 28.500,00
44	55189	54371	CARTUCHO DE TONER HP COM CHIP CF230 CF230A 30A M203 M227 RENDIMENO DE 1600 IMPRESSÕES	UND	42	R\$ 700,00	R\$ 29.400,00
45	58797	4168593	CARTUCHO DE TONER TN580/620/650 UTILIZADO NOS SEGUINTESEQUIPAMENTOS BROTHER HL5340	UND	5	R\$ 794,00	R\$ 3.970,00
46	58802	4005	CHIP PARA USO NO TONER HP CF-226X	UND	70	R\$ 10,00	R\$ 700,00
47	58756	64016	CHIP PARA USO NO TONER HP CF-258A	UND	22	R\$ 159,20	R\$ 3.502,40
48	58804	10387	CILINDRO PARA CARTUCHO DE TONNER HP MODELOS 05A/80A/CF280/CE505X	UND	17	R\$ 76,00	R\$ 1.292,00
49	58803	2189	CILINDRO PARA CARTUCHO DE TONNER HP MODELOS 26A/CF226-A	UND	722	R\$ 56,00	R\$ 40.432,00
50	47383	307012-3	CILINDRO PARA CARTUCHO DE TONNER HP MODELOS 85A/36A/CF283-A/83A/35A	UND	92	R\$ 42,00	R\$ 3.864,00
51	59991	382424-1	CONECTOR RJ 45 CAT6 COM GUIA	UND	1.475	R\$ 1,40	R\$ 2.065,00
52	55198	34076	COOLER PROCESSADOR INTEL SOCKET LGA 1150 1151 1155 1156 1200	UND	40	R\$ 81,00	R\$ 3.240,00



Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

2021/2024

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com

Guarantã do Norte
Mato Grosso

Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

53	58805	1499998	DECAPADOR DE CABO RJ45, COM REGULAGEM DE ALTURA DA LÂMINA	UND	8	R\$ 22,50	R\$ 180,00
54	58806	1386646	ESTABILIZADOR 300VA 115 V, 4 TOMADAS	UND	17	R\$ 172,00	R\$ 2.924,00
55	58807	849820	ESTAÇÃO SOLDA: ESPECIFICAÇÕES: POTÊNCIA CONSUMO: 700W;- TEMPERATURA DO AR QUENTE: 100 A 450°C;- TEMPERATURA DO FERRO DE SOLDA: 200 A 480°C;- POTÊNCIA DE CONSUMO DO FERRO DE SOLDA: 50W;- TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO DO SOLDADOR: 24V;- RESISTÊNCIA DE ATERRAMENTO: - FLUXO DE AR: 100L/MIN	UND	1	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00
56	47246	396235-0	EXTENSÃO TRIPOLAR 4 TOMADAS 10M 115/220V 10A	UND	60	R\$ 48,00	R\$ 2.880,00
57	60025	169460-0	EXTENSÃO TRIPOLAR 4 TOMADAS 5M 115/220V 10A.	UND	35	R\$ 45,00	R\$ 1.575,00
58	51880	260435-3	FILTRO DE LINHA BIVOLT COM 6 TOMADAS.	UND	128	R\$ 50,00	R\$ 6.400,00
59	58809	22311	FONE DE OUVIDO: HEADSET COM CONEXÃO USB CONTROLE DE VOLUME DIGITAL, MUDO E MICROFONE COMPATÍVEL COM, NOTEBOOKS E PCS, SOM DIGITAL DE ALTA QUALIDADE (SUPER BASS), DESIGN MODERNO, FUNÇÃO MUTE, HASTE FLEXÍVEL PARA AJUSTAR O MICROFONE, FONE REVESTIDO COM ALMOFADA PARA MAIOR CONFORTO, FREQUÊNCIA DE RESPOSTA: 20HZ ~ 20KHZ, SENSIBILIDADE:	UND	165	R\$ 158,00	R\$ 26.070,00



Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

2021/2024

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com

Guarantã do Norte
Mato Grosso

Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

			119DB, POTÊNCIA: 20MW.					
60	59983	175200-6	FONTE ATX 450W NOMINAL (230W REAL) PARA COMPUTADOR	UND	200	R\$ 114,00	R\$ 22.800,00	
61	58808	2714604	FONTE CARREGADOR PARA NOTEBOOK LENOVO IDEAPAD S145- 15API 81UT	UND	20	R\$ 171,00	R\$ 3.420,00	
62	51883	324738-4	FONTE CARREGADOR UNIVERSAL PARA NOTEBOOK.	UND	42	R\$ 149,00	R\$ 6.258,00	
63	51882	170934-8	FONTE DE ALIMENTAÇÃO ATX 500W REAIS COM CABO DE FORÇA.	UND	97	R\$ 280,00	R\$ 27.160,00	
64	58810	30524	FUSÍVEL TUBO DE VIDRO/ CAPACETE LATÃO PARA ESTABILIZADOR/ FONTE 10A.	UND	145	R\$ 2,00	R\$ 290,00	
65	58829	3707881	GRAVADOR DVD EXTERNO - PORTÁTIL - USB - PRETO - DW316	UND	2	R\$ 205,00	R\$ 410,00	
66	51930	386710-2	HD CAPACIDADE: 1TB, VELOCIDADE: 7200RPM, CACHE: 16MB, 3.5.	UND	24	R\$ 510,00	R\$ 12.240,00	
67	51884	386710-2	HD CAPACIDADE 500 GB, INTERFACE SERIAL ATA II (3,0GB/S), 7200 RPM, VOLTAGEM DE +5VOLTS +-5%, 12VOLTS +-10%, 512 BYTES POR SETOR. GARANTIA DE 1 ANO CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.	UND	37	R\$ 400,00	R\$ 14.800,00	
68	58811	16313	HD EXTERNO PORTÁTIL USB 3.0 - 1TB.	UND	52	R\$ 599,00	R\$ 31.148,00	
69	58812	2613	HD SSD SANDISK PLUS® 120GB SATA 3	UND	95	R\$ 299,00	R\$ 28.405,00	
70	59992	387290-4	HD SSD SANDISK PLUS® 240GB SATA3	UND	98	R\$ 402,00	R\$ 39.396,00	
71	60138	14412	IMPRESSORA A JATO DE TINTA MULTIFUNCIONAL COM A EXCLUSIVA TECNOLOGIA ECOTANK, OU SEJA, MENOR CUSTO DE	UND	10	R\$ 1.960,00	R\$ 19.600,00	



Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

2021/2024

Guarantã do Norte
Mato Grosso

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com

Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

			IMPRESSÃO DA CATEGORIA, CADA GARRAFA DE TINTA COMPORTA 70ML E TEM RENDIMENTO PARA IMPRIMIR ATÉ 4.000 PÁGINAS EM PRETO E 6.500 PÁGINAS EM CORES COM ALTA QUALIDADE. RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO MÁXIMA: 5760X 1440 DPI, VELOCIDADE DE IMPRESSÃO: 33 PPM EM PRETO E 15 PPM EM CORES, TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO: JATO DE TINTA COLORIDA COM SISTEMA TANQUE DE TINTA, RENDIMENTO: 4.000 PÁGINAS EM PRETO 6.500 PÁGINAS COLORIDO, INTERFACE: USB 2.0, WIFI, CAPACIDADE DE ENTRADA DE PAPEL: 100 FOLHAS DE PAPEL A4, DIGITALIZAÇÃO; PDF. COTA RESERVADA					
72	58815	14412	IMPRESSORA A JATO DE TINTA MULTIFUNCIONAL COM A EXCLUSIVA TECNOLOGIA ECOTANK, OU SEJA, MENOR CUSTO DE IMPRESSÃO DA CATEGORIA, CADA GARRAFA DE TINTA COMPORTA 70ML E TEM RENDIMENTO PARA IMPRIMIR ATÉ 4.000 PÁGINAS EM PRETO E 6.500 PÁGINAS EM CORES COM ALTA QUALIDADE. RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO MÁXIMA: 5760X 1440 DPI,	UND	32	R\$ 1.960,00	R\$ 62.720,00	



Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

2021/2024

Guarantã do Norte
Mato Grosso

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com

Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

			VELOCIDADE DE IMPRESSÃO: 33 PPM EM PRETO E 15 PPM EM CORES, TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO: JATO DE TINTA COLORIDA COM SISTEMA TANQUE DE TINTA, RENDIMENTO: 4.000 PÁGINAS EM PRETO 6.500 PÁGINAS COLORIDO, INTERFACE: USB 2.0, WIFI, CAPACIDADE DE ENTRADA DE PAPEL: 100 FOLHAS DE PAPEL A4, DIGITALIZAÇÃO; PDF. COTA PRINCIPAL					
73	58765	13169	IMPRESSORA LASER MONOCROMÁTICA (MODELO SUGERIDO BROTHER HL1202) CAPACIDADE DE SAÍDA DO PAPEL: 50 FOLHAS, TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO: LASER ELETROFOTOGRAFICO, VELOCIDADE MÁXIMA EM PRETO (PPM): 21 PPM, RESOLUÇÃO (MÁXIMA) EM DPI: ATÉ 2400 X 600 DPI, DUPLEX: MANUAL, CAPACIDADE DA BANDEJA DE PAPEL: 150 FOLHAS, EMULAÇÃO: GDI, TEMPO DE IMPRESSÃO DA PRIMEIRA PÁGINA: MENOS DE 10 SEGUNDOS, MEMÓRIA PADRÃO: 1 MB, SUPRIMENTO TN1060 DR1060.	UND	10	R\$ 1.599,00	R\$ 15.990,00	
74	58813	2590816	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER IMPRIME, COPIA, DIGITALIZA MONOCROMÁTICA (MODELO SUGERIDO HP PRO MFP 4103FDW)	UND	14	R\$ 6.002,00	R\$ 84.028,00	



Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

2021/2024

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com

Guarantã do Norte
Mato Grosso

Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

			VELOCIDADE DE IMPRESSÃO (A4 / CARTA) ATÉ 40 / 42 PPM RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO 1200 X 1200DPI PAINEL 2.7"POLEGADAS (TOUCHSCREEN) PROCESSADOR 1.2GHZMEMÓRIA PADRÃO / MÁXIMO 512MB / 512MBENTRADA DE PAPEL (STANDARD/MÁXIMO) ATÉ 350 / 900 FOLHAS100 - FOLHAS (MANUAL) ? - PADRÃO250 - FOLHAS (BANDEJA PADRÃO) ? - PADRÃO550 - FOLHAS (OPÇÃO) OPCIONALSAÍDA DE PAPEL 150 FOLHASADF (PASSAGEM ÚNICA) 50 ORIGINAISVELOCIDADE DIGITALIZAÇÃO ATÉ 46IPMVOLUME RECOMENDADO MENSAL 4.000 PÁGINAS(CICLO DE TRABALHO MÁXIMO) ATÉ 80.000 PÁGINASTONER INICIAL ATÉ 3.050 PÁGINASTONER DE REPOSIÇÃO ATÉ 9.700 PÁGINASWIRELESS (DUAL-BAND 2.4 ? 5GHZ) PADRÃOSUPRIMENTO UTILIZADO CARTUCHO DE TONER COMERCIAL HP LASERJET PRETO ORIGINAL (9.700 PÁGINAS) W1030XC. COTA PRINCIPAL					
75	60139	2590816	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER IMPRIME, COPIA, DIGITALIZA MONOCROMÁTICA	UND	4	R\$ 6.002,00	R\$ 24.008,00	



Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

2021/2024

Guarantã do Norte
Mato Grosso

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com

Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

			(MODELO SUGERIDO HP PRO MFP 4103FDW) VELOCIDADE DE IMPRESSÃO (A4 / CARTA) ATÉ 40 / 42 PPM RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO 1200 X 1200DPI PAINEL 2.7"POLEGADAS (TOUCHSCREEN) PROCESSADOR 1.2GHZMEMÓRIA PADRÃO / MÁXIMO 512MB / 512MBENTRADA DE PAPEL (STANDARD/MÁXIMO) ATÉ 350 / 900 FOLHAS100 - FOLHAS (MANUAL) ? - PADRÃO250 - FOLHAS (BANDEJA PADRÃO) ? - PADRÃO550 - FOLHAS (OPÇÃO) OPCIONALSAÍDA DE PAPEL 150 FOLHASADF (PASSAGEM ÚNICA) 50 ORIGINAISVELOCIDADE DIGITALIZAÇÃO ATÉ 46IPMVOLUME RECOMENDADO MENSAL 4.000 PÁGINAS(CICLO DE TRABALHO MÁXIMO) ATÉ 80.000 PÁGINASTONER INICIAL ATÉ 3.050 PÁGINASTONER DE REPOSIÇÃO ATÉ 9.700 PÁGINASWIRELESS (DUAL-BAND 2.4 ? 5GHZ) PADRÃOSUPRIMENTO UTILIZADO CARTUCHO DE TONER COMERCIAL HP LASERJET PRETO ORIGINAL (9.700 PÁGINAS) W1030XC. COTA RESERVADA					
76	58814	36008	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA	UND	15	R\$ 3.400,00	R\$ 51.000,00	



Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

2021/2024

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com

Guarantã do Norte
Mato Grosso

Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

			(MODELO SUGERIDO BROTHER DCP1602) TEMPO DE IMPRESSÃO DA PRIMEIRA PÁGINA: MENOS DE 10 SEGUNDOS, TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO: LASER ELETROFOTOGRAFICO, MEMÓRIA PADRÃO: 16 MB, VELOCIDADE MAXIMA EM PRETO (PPM): ATÉ 21 PPM, RESOLUÇÃO (MÁXIMA) EM DPI: ATÉ 2400 X 600 DPI, CAPACIDADE DA BANDEJA DE PAPEL: 150 FOLHAS, RESOLUÇÃO DE CÓPIA (MÁXIMA): ATÉ 600 X 600 DPI, VELOCIDADE DA CÓPIA EM PRETO: ATÉ 21 CPM, SUPRIMENTO TN1060 DR1060.					
77	58764	1984241	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA LASER (MODELO M432FDN) IMPRIME, COPIA, DIGITALIZA E É FAX, POSSUI VELOCIDADE DE IMPRESSÃO DE ATÉ 42PPM, POSSUI CONEXÃO USB E ETHERNET, UTILIZA CARTUCHO DE TONER PRETO HP 330X W1330X COM RENDIMENTO DE ATÉ 15.000 PÁGINAS, CONSIDERANDO 5% DE COBERTURA NO PAPEL A4. MULTIFUNCIONAL M432 DUPLEX, FAZ ATÉ 99 CÓPIAS, POSSUI MEMÓRIA DE 256MB, SUPORTA PAPEIS A4, A5, A6 E MUITO MAIS. POSSUI UM VISOR LCD COM 4 LINHAS. VOLTAGEM: 110-127V.	UND	15	R\$ 5.010,00	R\$ 75.150,00	



Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

2021/2024

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com

Guarantã do Norte
Mato Grosso

Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

COTA PRINCIPAL							
78	60140	1984241	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA LASER (MODELO M432FDN) IMPRIME, COPIA, DIGITALIZA E É FAX, POSSUI VELOCIDADE DE IMPRESSÃO DE ATÉ 42PPM, POSSUI CONEXÃO USB E ETHERNET, UTILIZA CARTUCHO DE TONER PRETO HP 330X W1330X COM RENDIMENTO DE ATÉ 15.000 PÁGINAS, CONSIDERANDO 5% DE COBERTURA NO PAPEL A4. MULTIFUNCIONAL M432 DUPLEX, FAZ ATÉ 99 CÓPIAS, POSSUI MEMÓRIA DE 256MB, SUPORTA PAPEIS A4, A5, A6 E MUITO MAIS. POSSUI UM VISOR LCD COM 4 LINHAS. VOLTAGEM: 110-127V. COTA RESERVADA	UND	5	R\$ 5.010,00	R\$ 25.050,00
79	55222	27976	"KIT 4 TINTA HP GT51 BLACK GT52 COLOR ORIGINAL 1 - REFIL DE TINTA ORIGINAL HP GT51 BLACK - 90ML 1 - REFIL DE TINTA ORIGINAL HP GT52 CIANO - 700ML 1 - REFIL DE TINTA ORIGINAL HP GT52 MAGENTA - 70ML 1 - REFIL DE TINTA ORIGINAL HP GT52 YELLOW - 70ML "	UND	2	R\$ 350,00	R\$ 700,00
80	55203	13126	KIT CILINDRO FOTOCONDUTOR BROTHER DR3440 PARA	UND	14	R\$ 104,00	R\$ 1.456,00



Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

2021/2024

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com

Guarantã do Norte
Mato Grosso

Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

			IMPRESSORA DCPL5652DN					
81	60083	21316	KIT CILINDRO FOTOCONDUTOR COMPATÍVEL COM BROTHER DR1060 PARA TONER TN1060	UND	34	R\$ 72,00	R\$ 2.448,00	
82	55206	29703	KIT CILINDRO FOTOCONDUTOR PARA IMPRESORAS BROTHER MFC-L2740DW	UND	35	R\$ 102,50	R\$ 3.587,50	
83	55205	29702	KIT CILINDRO FOTOCONDUTOR PARA IMPRESORAS HP M203	UND	21	R\$ 139,00	R\$ 2.919,00	
84	58770	55474	KIT CILINDRO FOTOCONDUTOR W1332AH (RENDIMENTO 30.000) PARA IMPRESSORAS M432FDN M432 M408 M408FDN	UND	40	R\$ 114,00	R\$ 4.560,00	
85	55207	10727	KIT DE 4 CARTUCHOS DE CORES MODELO 711 PAR AIMPRESSORA HP T120 ORIGINAL- COR MAGENTA- COR CYANO- COR BLACK- YELLOW	UND	7	R\$ 1.505,00	R\$ 10.535,00	
86	58768	27976	KIT REFIL DE TINTA COM 4 CORES - HP DESIGNJET T250 1 – REFIL DE TINTA ORIGINAL HP CIANO 3ED67A/3ED77A, 29 ML 1 – REFIL DE TINTA ORIGINAL HP MAGENTA 3ED68A/3ED78A, 29 ML 1 – REFIL DE TINTA ORIGINAL HP YELLOW 3ED69A/3ED79A, 29 ML 1 – REFIL DE TINTA ORIGINAL HP BLACK 3ED70A/3ED71A, 80 ML	UND	10	R\$ 1.267,00	R\$ 12.670,00	
87	58767	20449	KIT REFIL TINTA COM 04 CORES EPSON L3250 MODELO: T544 GENUINO EPSON CORES: PRETO, MAGENTA,	UND	63	R\$ 400,00	R\$ 25.200,00	



Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

2021/2024

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com

Guarantã do Norte
Mato Grosso

Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

			CIANO, AMARELO PARA USO EM EPSON ECOTANK L3250 L3110REFIL ORIGINAL, LACRADA EM PLASTICO À EMBALADO A VACUO. GARANTIA DO FABRICANTE:90 DIAS ITENS INCLUSOS: KIT COM 4 CARTUCHOS ORIGINAIS EPSON, SENDO: >T544220 CIANO 65 ML. T544420 AMARELO 65ML. T544320 MAGENTA 65 ML. T544120 PRETO65 ML					
88	58816	1850938	KIT REFIL TINTAS EPSON T544 ORIGINAL L3150 L3110 L3153 1 REFIL TINTA BLACK T544 65 ML 1 REFIL TINTA CYAN T544 65 ML 1 REFIL TINTA MAGENTA T544 65 ML 1 REFIL TINTA YELLOW T544 65 ML	UND	72	R\$ 380,00	R\$ 27.360,00	
89	58782	1831356	KIT TECLADO E MOUSE - COM TECLADO MULTIMIDIA SEM FIO E MOUSE OPTICO SEM FIO, NA COR PRETA, TECLADO PADRAO ABNT2 COM "C" DE 107 TECLAS, FUNCAO DUPLA NAS TECLAS DE FUNCAO F, MOUSE COM SISTEMA OPTICO DE 800DPI E BOTAO DE ROLAGEM, CONEXAO USB, COMPATIVEL COM PC E MAC, COM MANUAL E CD DE INSTALACAO, RECEPTOR UNICO PARA TECLADO E MOUSE, ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM UNICA APROPRIADA, GARANTIA	UND	25	R\$ 269,25	R\$ 6.731,25	



Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

2021/2024

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com

Guarantã do Norte
Mato Grosso

Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

			MINIMA DE 24 MESES					
90	58772	28273	KIT UPGRADE INTEL PLACA MÃE H510, INTEL LGA 1200 + PROCESSADOR INTEL CORE I3 10100 3.60GHZ (4.30GHZ TURBO) + 8GB DDR4	UND	25	R\$ 2.010,00	R\$ 50.250,00	
91	60036	245714-8	LEITOR BIOMÉTRICO DIGITAL PARA CAPTURA DE IMPRESSÕES DIGITAIS COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: INFORMAÇÕES TÉCNICAS: • TIPO : ÓPTICO • LED : LUZ BRANCA (PERCEPTÍVEL NA CAPTURA) • ÁREA DE CAPTURA E LEITURA : PRISMA DE VIDRO • MODELO DO LEITOR : TORRE COM BASE REMOVÍVEL • CAPTURA : QUALQUER ÂNGULO (360°) • INTERFACE : USB 2.0 • RESOLUÇÃO : 500 DPI • DIMENSÃO : 25.3(LARG) X40.7(COMP) X 67.7(ALT) • TEMPERATURA DE OPERAÇÃO : -20 ~ 60°C • VOLTAGEM : 5V • ÁREA DE CAPTURA : 16 X 18 MM • TEMPO DE CAPTURA : ~ 300 MILISSEGUNDOS • TAMANHO DA IMAGEM : 248 X 292 PIXELS • PADRÕES : MIC, CE, FCC, WHQL • BIBLIOTECA SDK : ENBSP SDK (TECNOLOGIA PRÓPRIA NITGEN) / CRIPTOGRAFIA AES 256 BIT.	UND	11	R\$ 1.000,00	R\$ 11.000,00	



			<ul style="list-style-type: none">• PADRÕES DO SDK : ISO/IEC 19794-2:2005/ANSI/INCITS 378-2004/COMPRESSÃO : WSQ/QUALIDADE DA IMAGEM: NIST NFIQ• DRIVER OS : - WINDOWS 98/2000/ME/2003/2008/XP/VISTA/7 32 E 64-BIT/8 32 E 64-BIT. - LINUX KERNEL 2.6 OU SUPERIOR. - ANDROID.• TECNOLOGIA ADICIONAL : AUTO-ON: ATIVAÇÃO AUTOMÁTICA NATIVA DO HARDWARE. MULTI DISPOSITIVOS.• GARANTIA : 12 MESES.				
92	55209	378473-8	LEITOR DE CÓDIGO DE BARRAS MANUAL CCD ELGIN FLASH (USB) COMUNICAÇÃO: USB FONTE DE LUZ: LED VERMELHO DE 632NM SENSOR: LINEAR VELOCIDADE: 100 LEITURAS POR SEGUNDO DISTÂNCIA DE LEITURA: PCS90% (20 MIL): ATÉ 200MM LARGURA DE CAMPO: PCS90% (10MIL): 40MM EM CONTATO ÂNGULO DE LEITURA: CODE39 (10 MIL): FRONTAL: 10° A 40° +/- 5° ESQUERDA/DIREITA: 30° +/-5° LUZ AMBIENTE: LÂMPADA FLUORESCENTE DE 10.000 LUX NO MÁXIMO TEMPERATURA DE	UND	4	R\$ 232,00	R\$ 928,00



Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

2021/2024

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com

Guarantã do Norte
Mato Grosso

Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

			OPERAÇÃO: 0° A 50°C TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO: -20° A 70°C UMIDADE RELATIVA: 20% A 95% (SEM CONDENSAÇÃO) QUEDA: 1,5M EM SUPERFÍCIE DE CONCRETO DIMENSÕES: 65MM X 168MM X 55MM (LARGURA, PROFUNDIDADE, ALTURA) MATERIAL: ABS					
93	51949	14190	LOCALIZADOR DE CABOS E TESTADOR DE CABOS DE REDE RJ45 PROFISSIONAL; PRINCIPAIS FUNÇÕES: RASTREAMENTO DE FIO TELEFÔNICO RJ11 E CABO LAN DE REDE RJ45, IDENTIFICA ESTADO DA LINHA TELEFÔNICA; ZUMBADOR EM TOM, TESTADOR DE CABO DE REDE, IDENTIFICADOR DE FIOS EM SISTEMAS ELÉTRICOS, VERIFICA CONDIÇÃO DE CABO LAN; REALIZA TESTE DE CONTINUIDADE, SONDA DE TENSÃO DC, TESTE DE NÍVEL DE LINHA (OCIOSO, TOCANDO, E OFF-HOOK), FLASH LED IDENTIFICA FIOS EM SISTEMAS ELÉTRICOS (A REDE NÃO PODE ESTAR COM ENERGIA)		UND	6	R\$ 250,00	R\$ 1.500,00
94	47288	345476- 2	MEMÓRIA RAM 4GB 1333MHZ DDR3		UND	39	R\$ 306,00	R\$ 11.934,00
95	58820	8066	MEMÓRIA RAM 8GB DDR4 SO DIMM PARA NOTEBOOK.		UND	17	R\$ 529,00	R\$ 8.993,00



Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

2021/2024

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com

Guarantã do Norte
Mato Grosso

Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

96	60026	47288	MEMÓRIA RAM DDR3 8GB		UND	15	R\$ 399,00	R\$ 5.985,00
97	58823	8066	MEMÓRIA RAM DDR4 16GB		UND	5	R\$ 889,00	R\$ 4.445,00
98	58824	36076	MEMÓRIA RAM DDR4 32GB		UND	5	R\$ 1.100,00	R\$ 5.500,00
99	58822	13967	MEMÓRIA RAM DDR4 8GB		UND	27	R\$ 449,00	R\$ 12.123,00
100	60032	17227	MICROCOMPUTADOR COMPLETO: - PROCESSADOR CORE I7-11700K 3.6GHZ/5.0GHZ TURBO, CACHE 16MB, LGA1200 INTEL - MEMÓRIA 32GB DDR4 - PLACA VÍDEO GEFORCE GTX 1650 8GB - HD 1TB - SSD M2 500GB - FONTE 650W REAIS - PLACA MÃE LGA1200 CHIPSET INTEL H510 DDR4 10° E 11° GERAÇÃO - MOUSE 1200 DPI E TECLADO USB - MONITOR DE 23,8 POLEGADAS E FULL HD LED		UND	1	R\$ 4.988,00	R\$ 4.988,00
101	60141	6048	MICROCOMPUTADOR COMPLETO: - PROCESSADOR INTEL CORE I3-10100 - MEMÓRIA 8GB DDR4 - SSD M2 240GB - FONTE 500W - PLACA-MÃE H410M H V3, INTEL LGA 1200 PORTA D-SUB/1X PORTA HDMI CHIP GIGABIT ETHERNET - MOUSE 1200 DPI E TECLADO USB - MONITOR DE 23,8 POLEGADAS E FULL HD LED. COTA RESERVADA		UND	12	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00
102	58826	6048	MICROCOMPUTADOR COMPLETO:		UND	38	R\$ 2.500,00	R\$ 95.000,00



Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

2021/2024

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com

Guarantã do Norte
Mato Grosso

Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

			- PROCESSADOR INTEL CORE I3-10100 - MEMÓRIA 8GB DDR4 - SSD M2 240GB - FONTE 500W - PLACA-MÃE H410M H V3, INTEL LGA 1200 PORTA D-SUB/1X PORTA HDMI CHIP GIGABIT ETHERNET - MOUSE 1200 DPI E TECLADO USB - MONITOR DE 23,8 POLEGADAS E FULL HD LED. COTA PRINCIPAL					
103	59989	155831-5	MICROCOMPUTADOR COMPLETO: - PROCESSADOR INTEL CORE I3-9100 (NONA GERAÇÃO) - MEMÓRIA 8GB - SSD 240GB - FONTE 350W REAIS - PLACA MÃE H310M COM PORTA RJ45 10/100/1000 E 1 SLOT PCI EXPRESS X16 - MOUSE E TECLADO - MONITOR LED 21,5"	UND	8	R\$ 2.515,00	R\$ 20.120,00	
104	58827	13960	MICROCOMPUTADOR COMPLETO: - PROCESSADOR INTEL CORE I5-9400F (NONA GERAÇÃO) - MEMÓRIA 16GB DDR4 - PLACA VÍDEO GEFORCE GTX 1650 4GB - HD 1TB E SSD DE 240GB - FONTE 500W REAIS - PLACA MÃE H310M COM PORTA RJ45 10/100/1000 E 1 SLOT PCI EXPRESS X16 - MOUSE E TECLADO - MONITOR DE 23,8 POLEGADAS E FULL HD LED	UND	3	R\$ 2.992,00	R\$ 8.976,00	
105	55213	17227	MICROCOMPUTADOR COMPLETO:	UND	4	R\$ 4.690,00	R\$ 18.760,00	



Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

2021/2024

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com

Guarantã do Norte
Mato Grosso

Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

			- PROCESSADOR INTEL CORE I7-9700 (NONA GERAÇÃO) - MEMÓRIA 16GB DDR4 - PLACA VÍDEO GEFORCE GTX 1650 4GB - HD 1TB E SSD DE 240GB - FONTE 500W REAIS - PLACA MÃE H310M COM PORTA RJ45 10/100/1000 E 1 SLOT PCI EXPRESS X16 - MOUSE E TECLADO - MONITOR DE 23,8 POLEGADAS E FULL HD LED					
106	58828	3938247	MIDIA DVD-R GRAVÁVEL 8X 4.7GB 120MIN		UND	200	R\$ 1,34	R\$ 268,00
107	58825	62335	MINI RACK PAREDE 19 4U X 470 MM IDEAL PARA EQUIPAMENTOS DE REDE (SWITCHES, HUBS, MODEMS, SERVIDORES,ETC...) SUPORTE PARA ATÉ 50KG		UND	19	R\$ 543,00	R\$ 10.317,00
108	60076	326351-7	MODEN ADSL COM WIRELESS/WIFI HOMOLOGADO PELA OPERADORA OI.		UND	20	R\$ 200,00	R\$ 4.000,00
109	58830	60268	MONITOR LED 21.5", CONEXÕES VGA E HDMI, RESOLUÇÃO MÁXIMA 1920 X 1080 - 60 HZ, DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO (CM) 38,5X50,7X2CM, CONTEÚDO DA EMBALAGEM MONITOR; BASE; CABOS; MANUAIS.		UND	19	R\$ 1.000,00	R\$ 19.000,00
110	59987	326351-7	MOUSE COM RESOLUÇÃO DE 1000 CPI, CONECTOR TIPO USB.		UND	216	R\$ 72,00	R\$ 15.552,00
111	58831	1879570	MULTÍMETRO DIGITAL PORTÁTIL PROFISSIONAL, COM BIP		UND	5	R\$ 47,00	R\$ 235,00



Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

2021/2024

Guarantã do Norte
Mato Grosso

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com

Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

112	60033	418588-9	NOBREAK 600VA STATION II BIVOLT UST600BI 27395 ESPECIFICAÇÕES: - MODELO MONOVOLT: ENTRADA 115/127V~ E SAÍDA 115V - MODELO BIVOLT AUTOMÁTICO: ENTRADA 115/127V~ OU 220V~ E SAÍDA 115V, - FILTRO DE LINHA, - ESTABILIZADOR INTERNO COM 4 ESTÁGIOS DE REGULAÇÃO, - DC START (POSSIBILITA LIGAR O NOBREAK MESMO NA AUSÊNCIA DE REDE ELÉTRICA), - BATTERY SAVER: EVITA O CONSUMO DESNECESSÁRIO DA CARGA DA BATERIA, PRESERVANDO A SUA VIDA ÚTIL, - AUTODIAGNÓSTICO DE BATERIA: INFORMA QUANDO A BATERIA PRECISA SER SUBSTITUÍDA, - RECARGA AUTOMÁTICA DAS BATERIAS EM 4 ESTÁGIOS, MESMO COM O NOBREAK DESLIGADO - RECARREGADOR STRONG CHARGER: POSSIBILITA A RECARGA DA BATERIA MESMO COM NÍVEIS MUITO BAIXOS DE CARGA -BATERIA DE 12VOLTS E 7AMPERES	UND	81	R\$ 719,00	R\$ 58.239,00
113	60142	66965	NOBREAK SENOIDAL 2000 VA - NOBREAKS COM PROCESSADOR DIGITAL DE SINAIS (DSP)	UND	8	R\$ 3.329,00	R\$ 26.632,00



		<ul style="list-style-type: none">- FORMA DE ONDA SENOIDAL PURA E CONTROLE DIGITAL- DC START – PODE SER LIGADO MESMO NA AUSÊNCIA DA REDE ELÉTRICA COM BATERIA CARREGADA- RECARGA AUTOMÁTICA DA BATERIA MESMO COM OS NOBREAKS DESLIGADOS GARANTINDO MAIOR TEMPO DE VIDA ÚTIL- ACIONAMENTO DO INVERSOR EM 0,8MS- GERENCIAMENTO DE BATERIA QUE AVISA QUANDO A BATERIA PRECISA SER SUBSTITUÍDA- FUNÇÃO TRUE RMS COM MELHOR QUALIDADE NA REGULAÇÃO DE SAÍDA- TOMADA DE SAÍDA PADRÃO NBR 14136 20A- TENSÃO DE ENTRADA NOMINAL: 120V/ 220V AUTOMÁTICO- TENSÃO DE SAÍDA NOMINAL: 120/220V(AJUSTAVEL VIA JUMPER INTERNO)- FAIXA DE TENSÃO DE SAÍDA EM INVERSOR: 120V + -3% (220V + -5%)- FREQUÊNCIA: 50HZ/60HZ- FORMA DE ONDA: SENOIDAL- NÚMERO DE TOMADAS: 8 TOMADAS- POTÊNCIA NOMINAL (VA/W): 2000VA/ 1400W				
--	--	---	--	--	--	--



			<p>- POTÊNCIA DE PICO: 1540W BATERIA</p> <p>- TENSÃO DE OPERAÇÃO: 72 V</p> <p>- QUANTIDADE: 6X7AH</p> <p>- TIPO DE BATERIA: SELADA VRLA, CHUMBO- ÁCIDA, LIVRE DE MANUTENÇÃO E À PROVA DE VAZAMENTO</p> <p>- TEMPO DE RECARGA DA BATERIA: 3H A 6H PROGRAMÁVEL, APÓS 90% DESCARREGADA</p> <p>- VIDA ÚTIL DA BATERIA: ENTRE 2 E 5 ANOS, CONFORME NÚMERO DE CICLOS DE DESCARGA E DA TEMPERATURA AMBIENTE. COTA RESERVADA</p>					
114	58834	66965	<p>NOBREAK SENOIDAL 2000 VA</p> <p>- NOBREAKS COM PROCESSADOR DIGITAL DE SINAIS (DSP)</p> <p>- FORMA DE ONDA SENOIDAL PURA E CONTROLE DIGITAL</p> <p>- DC START – PODE SER LIGADO MESMO NA AUSÊNCIA DA REDE ELÉTRICA COM BATERIA CARREGADA</p> <p>- RECARGA AUTOMÁTICA DA BATERIA MESMO COM OS NOBREAKS DESLIGADOS GARANTINDO MAIOR TEMPO DE VIDA ÚTIL</p> <p>- ACIONAMENTO DO INVERSOR EM 0,8MS</p> <p>- GERENCIAMENTO DE BATERIA QUE AVISA QUANDO A BATERIA</p>	UND	24	R\$ 3.329,00	R\$ 79.896,00	



		<p>PRECISA SER SUBSTITUÍDA</p> <ul style="list-style-type: none">- FUNÇÃO TRUE RMS COM MELHOR QUALIDADE NA REGULAÇÃO DE SAÍDA- TOMADA DE SAÍDA PADRÃO NBR 14136 20A ENTRADA- TENSÃO DE ENTRADA NOMINAL: 120V/ 220V AUTOMÁTICO <p>SAÍDA</p> <ul style="list-style-type: none">- TENSÃO DE SAÍDA NOMINAL: 120/220V(AJUSTAVEL VIA JUMPER INTERNO)- FAIXA DE TENSÃO DE SAÍDA EM INVERSOR: 120V + -3% (220V + -5%)- FREQUÊNCIA: 50HZ/60HZ- FORMA DE ONDA: SENOIDAL- NÚMERO DE TOMADAS: 8 TOMADAS <p>POTÊNCIA</p> <ul style="list-style-type: none">- POTÊNCIA NOMINAL (VA/W): 2000VA/ 1400W- POTÊNCIA DE PICO: 1540W <p>BATERIA</p> <ul style="list-style-type: none">- TENSÃO DE OPERAÇÃO: 72 V- QUANTIDADE: 6X7AH- TIPO DE BATERIA: SELADA VRLA, CHUMBO-ÁCIDA, LIVRE DE MANUTENÇÃO E À PROVA DE VAZAMENTO- TEMPO DE RECARGA DA BATERIA: 3H A 6H PROGRAMÁVEL, APÓS 90% DESCARREGADA- VIDA ÚTIL DA BATERIA: ENTRE 2 E 5 ANOS, CONFORME NÚMERO DE CICLOS DE DESCARGA E				
--	--	---	--	--	--	--



Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

2021/2024

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com

Guarantã do Norte
Mato Grosso

Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

			DA TEMPERATURA AMBIENTE. COTA PRINCIPAL					
115	58833	35412	NOTEBOOK COM PROCESSADOR INTEL CORE I3 – 1115G4 DUAL CORE (4 THREADS) FREQUÊNCIA: ATÉ 4.10 GHZ 6 MB CACHE, MEMÓRIA RAM DE 8GB, ARMAZENAMENTO SSD DE 512GB, TELA DE 15.6, CONECTIVIDADE WI-FI, WEBCAM, PORTAS USB 2.0, USB 3.2 E ETHERNET (RJ-45), ENTRADA HDMI, SISTEMA OPERACIONAL ORIGINAL WINDOWS 11. COTA PRINCIPAL	UND	20	R\$ 4.499,00	R\$ 89.980,00	
116	60143	35412	NOTEBOOK COM PROCESSADOR INTEL CORE I3 – 1115G4 DUAL CORE (4 THREADS) FREQUÊNCIA: ATÉ 4.10 GHZ 6 MB CACHE, MEMÓRIA RAM DE 8GB, ARMAZENAMENTO SSD DE 512GB, TELA DE 15.6, CONECTIVIDADE WI-FI, WEBCAM, PORTAS USB 2.0, USB 3.2 E ETHERNET (RJ-45), ENTRADA HDMI, SISTEMA OPERACIONAL ORIGINAL WINDOWS 11. COTA RESERVADA	UND	6	R\$ 4.499,00	R\$ 26.994,00	
117	58832	26882	NOTEBOOK COM PROCESSADOR INTEL CORE MODELO I3 1005G1 DE 1.20GHZ ATÉ 3.40GHZ, MEMÓRIA RAM DE 4GB, ARMAZENAMENTO SSD DE 256GB, TELA DE 15.6, CONECTIVIDADE WI-FI, WEBCAM, SISTEMA OPERACIONAL ORIGINAL WINDOWS 10.	UND	7	R\$ 4.000,00	R\$ 28.000,00	



Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

2021/2024

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com

Guarantã do Norte
Mato Grosso

Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

118	60075	383397-6	NOTEBOOK INTEL CORE I5-10210U QUAD CORE 1.60 GHZ COM TURBO MAX ATÉ 4.20 GHZ DE 10ª GERAÇÃO, MEMÓRIA: 8GB, 512GB SSD, TELA 15.6”, CONECTIVIDADE WI-FI, WEBCAM, PORTAS USB 2.0, USB 3.2 E ETHERNET (RJ-45), ENTRADA HDMI, SISTEMA OPERACIONAL ORIGINAL: WINDOWS 11	UND	18	R\$ 3.010,00	R\$ 54.180,00
119	58835	11197	PARAFUSADEIRA MAKITA DOBRÁVEL A BATERIA 3,6V BIVOLT COM MALETA. CARACTERÍSTICAS: PODE SER USADA NO MODO RETO OU PISTOLA. ROTAÇÃO REVERSÍVEL.ILUMINAÇÃO DE TRABALHO. ACOMPANHA EXCLUSIVO ESTOJO COM 81 ACESSÓRIOS. RECARREGÁVEL NA TOMADA 110/220V, NO COMPUTADOR OU VEÍCULO, VIA CABO USB. ROTAÇÕES POR MINUTO: 220, TORQUE: 6 N.M, TAMANO DO MANDRIL 1/4, 1 ANO DE GARANTIA.	UND	5	R\$ 1.424,50	R\$ 7.122,50
120	58836	244636	PAR DE CABO ADAPTADOR INJETOR POE RJ45 MACHO E FÊMEA 20 CM	UND	22	R\$ 75,00	R\$ 1.650,00
121	58838	20777	PELICULA FUSOR BROTHER 8157/8912/8152/8112/5454/5472	UND	32	R\$ 130,00	R\$ 4.160,00
122	60027	20777	PELÍCULA FUSOR PARA HP LASERJET M426DW/M428FDW.	UND	20	R\$ 149,00	R\$ 2.980,00



Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

2021/2024

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com

Guarantã do Norte
Mato Grosso

Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

123	51894	30345	PEN DRIVE 16GB.		UND	57	R\$ 50,00	R\$ 2.850,00
124	51896	396815-4	PEN DRIVE 32GB.		UND	58	R\$ 65,00	R\$ 3.770,00
125	51895	396815-4	PEN DRIVE 8GB.		UND	47	R\$ 44,00	R\$ 2.068,00
126	60028	392257-0	PLACA DE REDE PCI EXPRESS 10/100/1000.		UND	54	R\$ 93,00	R\$ 5.022,00
127	58839	156850	PLACA DE VIDEO GPU NVIDIA GEFORCE GT220, 1GB DDR3		UND	10	R\$ 400,00	R\$ 4.000,00
128	58840	36562	PLACA DE VIDEO NVIDIA GEFORCE GTX 1660 OC, 8GB GDDR5		UND	3	R\$ 3.510,00	R\$ 10.530,00
129	60029	312479-7	PLACA MÃE INTEL® SOCKET 1155 FOR INTEL® 2ND GENERATION CORE™ I7 PROCESSOR/CORE™ I5 PROCESSOR/CORE™ I3 PROCESSOR; CHIPSET - INTEL® H61(B3) CHIPSET MEMORY - 2 X DIMM, MAX. 16 GB, DDR3 1333/1066 NON-ECC, UN-BUFFERED MEMORY; VGA - SUPPORT DUAL VGA OUTPUT: HDMI/DVI/D-SUB; LAN - REALTEK® RTL8111E GIGABIT LAN CONTROLLER; AUDIO - REALTEK® ALC887 8-CHANNEL AUDIO CODEC.		UND	35	R\$ 492,00	R\$ 17.220,00
130	58776	7096	PLACA MÃE LGA1200 CHIPSET INTEL H510 DDR4 GERAÇÃO 10º E 11º GERAÇÃO SAÍDA DE VÍDEO: 1X PORTA VGA 1X PORTA HDMI, REDE: REALTEK 100/1000MBPS, INTERFACE I/O: 1X PORTA DE TECLADO PS/2; 1 PORTA DE MOUSE PS/2, 4X PORTAS USB, COMPATÍVEIS COM USB 2.0/1.1, 2X PORTAS USB 3.0, 1X PORTA RJ45, 1X PORTA		UND	15	R\$ 1.300,00	R\$ 19.500,00



Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

2021/2024

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com

Guarantã do Norte
Mato Grosso

Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

			DE ÁUDIO 3 EM 1 (LINE-IN/LINE-OUT/MIC IN)					
131	51898	7099	PLACA MÃE SOCKET LGA 1151 H110M DDR4, SUPORTA CPU 6ª E 7ª GERAÇÃO, INTEL CORE I7 / INTEL CORE I5 / INTEL CORE I3 / INTEL PENTIUM PROCESSADORES / INTEL CELERON PROCESSADORES NO PACOTE LGA1151.	UND	35	R\$ 797,48	R\$ 27.911,80	
132	55217	420564-2	PLACA MÃE: SOQUETE INTEL® SOCKET 1150 PARA 4ª GERAÇÃO PROCESSADORES CORET I7/CORET I5/CORET I3/PENTIUM®/CELERON, SUPORTA PROCESSADORES INTEL® DE 22 NM, SUPORTA A TECNOLOGIA INTEL® TURBO BOOST 2.0, MEMÓRIA 4 X DIMM, MÁXIMO DE 32GB, DDR3 1600/1333/1066 MHZ, ARQUITETURA DE MEMÓRIA: DOIS CANAIS	UND	18	R\$ 454,00	R\$ 8.172,00	
133	60030	47421	PÓ DE TONNER PARA CARTUCHO DE TONNER BROTHER	UND	67	R\$ 145,00	R\$ 9.715,00	
134	60031	231162-3	PÓ DE TONNER PARA CARTUCHO DE TONNER HP	UND	207	R\$ 160,00	R\$ 33.120,00	
135	58842	7099	PROCESSADOR INTEL CORE I3-10100 FREQUÊNCIA TURBO MAX 4.30 GHZ 6 MB CACHE LGA1200	UND	8	R\$ 1.377,50	R\$ 11.020,00	
136	60084	155831-5	PROCESSADOR INTEL CORE I3-2120 3.30GHZ LGA 1155	UND	12	R\$ 499,00	R\$ 5.988,00	
137	55221	7099	PROCESSADOR INTEL CORE I3-7100 3.9GHZ LGA 1151 OEM	UND	1	R\$ 979,50	R\$ 979,50	



Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

2021/2024

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com

Guarantã do Norte
Mato Grosso

Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

138	60144	11095	PROJETOR MULTIMÍDIA LUMINOSIDADE 3300 LUMENS, RESOLUÇÃO XGA (1024 X 768 PIXELS , TIPO DE LÂMPADA 200 W UHE, VIDA ÚTIL DAS LÂMPADAS MODO NORMAL: 5.000 HORAS, MODO ECO: 10.000 HORAS, CONEXÕES: HDMI, COMPUTADOR : VGA RGB (D-SUB 15-PINOS), S- VÍDEO: MINI DIN, VIDEO COMPOSTO: RCA (AMARELO), USB TIPO A (MEMORIA USB, WI-FI), USB TIPO B (USB DISPLAY, MOUSE, CONTROLE), AUDIO: RCA (VERMELHO/BRANCO), RJ45. (SUGERIDO EPSON). COTA RESERVADA	UND	5	R\$ 4.999,00	R\$ 24.995,00
139	56403	11095	PROJETOR MULTIMÍDIA LUMINOSIDADE 3300 LUMENS, RESOLUÇÃO XGA (1024 X 768 PIXELS , TIPO DE LÂMPADA 200 W UHE, VIDA ÚTIL DAS LÂMPADAS MODO NORMAL: 5.000 HORAS, MODO ECO: 10.000 HORAS, CONEXÕES: HDMI, COMPUTADOR : VGA RGB (D-SUB 15-PINOS), S- VÍDEO: MINI DIN, VIDEO COMPOSTO: RCA (AMARELO), USB TIPO A (MEMORIA USB, WI-FI), USB TIPO B (USB DISPLAY, MOUSE, CONTROLE), AUDIO: RCA (VERMELHO/BRANCO), RJ45. (SUGERIDO EPSON). COTA PRINCIPAL	UND	18	R\$ 4.999,00	R\$ 89.982,00
140	60024	1386646	PROTETOR ELETRÔNICO ESTABILIZADOR 500VA	UND	60	R\$ 199,65	R\$ 11.979,00



Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

2021/2024

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com

Guarantã do Norte
Mato Grosso

Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

			115V, 4 TOMADAS.					
141	55223	401039-6	REFIL DE TINTA ORIGINAL PRETO 70ML, PARA IMPRESSORA EPSON MULTIFUNCIONAL L3150.	UND	23	R\$ 87,00	R\$ 2.001,00	
142	58777	59533	ROLO DE PRESSÃO FUSOR HP M426FDW	UND	25	R\$ 379,50	R\$ 9.487,50	
143	60034	61723	ROTEADOR WIRELESS GIGABIT-ETHERNET AC 1200MBPS, DUAL BAND, 4 ANTENAS - DIR-842 INTERFACE:- 4X LAN 10/100/1000MBPS - 1X WAN 10/100/1000MBPS - WIRELESS AC - BOTÃO WPS - BOTÃO RESET - BOTÃO WI-FI (LIGA/DESLIGA) - BOTÃO LIGA/DESLIGA -2,4GHZ (ATÉ 300MBPS) - 5GHZ (ATÉ 867MBPS)	UND	37	R\$ 475,07	R\$ 17.577,59	
144	58843	26579	SCANNER BROTHER ADS-4900W, DIGITALIZA FACILMENTE FRENTE E VERSO ATÉ 120 IPM, CONEXÃO USB, ETHERNET E WIRELESS, DIGITALIZE ATÉ 60 PPM, POSSUI CAPACIDADE ADF DE ATÉ 100 FOLHAS, TELA TOUCHSCREEN DE 4,3" (POLEGADAS), DIGITALIZE PARA SEU SEU SMATPHONE COM O APP MOBILE CONNECT, DIGITALIZA DOCUMENTOS A4, RECIBOS E CARTÕES DE IDENTIFICAÇÃO. SENSOR DE IMAGEM POR CONTATO DUPLO, ALIMENTADO FOLHA A FOLHA, TIPOS DE ARQUIVOS SUPORTADOS: PDF PESQUISÁVEL, PDF	UND	2	R\$ 6.090,00	R\$ 12.180,00	



Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

2021/2024

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com

Guarantã do Norte
Mato Grosso

Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

			SEGURO, PDF ASSINADO, PDF/A, PDF DE ALTA COMPRESSÃO, TIFF, TIFF DE VÁRIAS PÁGINAS, JPEG, BMP, TEXTO, WORD, EXCEL, POWERPOINT, CICLO DE TRABALHO MÁXIMO DIÁRIO: ATÉ 9.000 PÁGINAS, GARANTIA: GARANTIA LIMITADA DE 1 ANO.					
145	58784	16298	SCANNER POSSUI DIMENSÕES PEQUENAS O ADF TEM CAPACIDADE PARA 100 FOLHAS DIGITALIZA 65 PPM/130 IPM (200) E 300 DPI) FACE DE DIGITALIZAÇÃO FRENTE E VERSO MÉTODO DE DIGITALIZAÇÃO CIS COLORIDO (600 DPI)/ FUNDO PRETO OU BRANCO RESOLUÇÃO DE DIGITALIZAÇÃO 100-600 DPI (ETAPA DE 1 DPI) FA200 DPI (INTERPOLADO) ÓPTICA: 300 DPI/600 DPI (COMUTAÇÃO AUTOMÁTICA) VELOCIDADE DE DIGITALIZAÇÃO BINARIO/COLORIDO TAMANHO A4 DE 200 DPI SIMPLES ATÉ 65 PPM TAMANHO A4 200/300 DPI FRENTE E VERSO ATÉ 130 IPM DETECÇÃO MÁTICA DETECÇÃO INTELIGENTE DE DUPLA ALIMENTAÇÃO USANDO SENSOR ULTRASSÔNICO COMPACTO DE IMAGEMMMH,MMR, JPEGMEIO-TOM NO MODO BINÁRIO PONTILHAMENTO,	UND	5	R\$ 3.859,87	R\$ 19.299,35	



Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

2021/2024

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com

Guarantã do Norte
Mato Grosso

Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

			DIFUSÃO DE ERRO COXTROLE DE EM REVIS AUTOMÁTICA, REDIGITALIZAÇÃO AUTOMÁTICA, AJUSTE AUTOMÁTICO DE BRILO, REMOÇÃO ÚLTIPLAS CORES, LIMITE DINAMICO, NÍVEL DE BRANCO DO PAPEL, ENFASE DA IMAGEM, GAMA, SEPARAÇÃO AU ATICA, REDU, ODE RUÍDO PESO 4.0 KG REQUISITOS DE ENERGIA CA DE 100 V-125 V, 50/60 HZ OU CA DO V-240 V, 50/60 HZ CONSUMO DE ENERGIA MÁXIMO (DIGITALIZANDO) 40 W OU MENOS					
146	55220	43192-3	SOLDA ESTANHO 40X60 (SNXPB) 1.5MM 500G		UND	1	R\$ 274,50	R\$ 274,50
147	55219	14461	SOPRADOR E ASPIRADOR DE PÓ PARA COMPUTADORES 600W 110V PORTÁTIL		UND	6	R\$ 335,12	R\$ 2.010,72
148	58778	2635909	SUPORTE PARA PROJETOR TETO/PAREDE COM EXTENSÃO E KIT PARAFUSOS		UND	50	R\$ 281,00	R\$ 14.050,00
149	55227	175744-0	SWITCH 16 PORTAS RJ-45 10/100/1000MBPS		UND	25	R\$ 727,75	R\$ 18.193,75
150	60035	153743-1	SWITCH 24 PORTAS RJ-45 10/100/1000 MBPS		UND	37	R\$ 1.305,00	R\$ 48.285,00
151	55226	6173	SWITCH 48 PORTAS RJ-45 10/100/1000MBPS		UND	6	R\$ 4.104,50	R\$ 24.627,00
152	55225	186427-0	SWITCH 8 PORTAS RJ-45 10/100/1000MBPS		UND	24	R\$ 196,36	R\$ 4.712,64
153	58801	4639	TAMBOR DE IMAGEM A LASER HP (RENDIMENTO 30.000) W1332AH PARA IMPRESSORAS M432FDN M432 M408 M408FDN		UND	40	R\$ 300,00	R\$ 12.000,00
154	51891	312485-1	TECLADO PADRÃO ABNT2 CONEXÃO USB.		UND	193	R\$ 57,07	R\$ 11.014,51



155	58781	61417	TECLADO PARA NOTEBOOK LENOVO IDEAPAD S145 - 81S9000LBR ABNT2	UND	20	R\$ 185,06	R\$ 3.701,20
156	58779	2950111	TELA 15.6" LED SLIM IPS PARA NOTEBOOK LENOVO IDEAPAD S145-15IKB	UND	10	R\$ 490,00	R\$ 4.900,00
157	58780	7365	TELA PROJEÇÃO RETRATIL MANUAL 120" POLEGADAS (2.44 X 1.83 MT)	UND	65	R\$ 1.199,45	R\$ 77.964,25
158	51863	432848-5	TONER ORIGINAL PRETO SAMSUNG ML-D2850B/XAA, COMPATIBILIDADE: ML-2850ND, RENDIMENTO APROXIMADO DO CARTUCHO 4000 PÁGINAS PADRÃO.	UND	17	R\$ 322,00	R\$ 5.474,00
159	51864	115134-7	TONER XEROX ORIGINAL 106R01446 PRETO, PARA IMPRESSORA PHASER 7500.	UND	6	R\$ 295,91	R\$ 1.775,46
VALOR TOTAL DE REFERÊNCIA							R\$

1.4. Apresentar **MARCA E MODELO** do material ofertado;

1.4.1. Em relação aos microcomputadores completos, apresentar a marca de todos os equipamentos que os compõem.

1.5. Para os itens 60138, 58815, 58765, 58813, 60139, 58814, 58764, 60140, 60036, 55209, 60032, 60141, 58826, 59989, 58827, 55213, 60033, 60142, 58834, 58833, 60143, 58832, 60075, 58835, 56403, 60024, 60034, 58843, 58784 a empresa deverá apresentar folder, cartaz ou catálogo (língua portuguesa), original do fabricante, referente ao produto ofertado, com as especificações técnicas mínimas exigidas neste termo de referência (Anexo I).

2. JUSTIFICATIVA

2.1. **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de **MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS**, considerando a necessidade da Administração Pública e o teor dos pedidos conforme os memorandos:

MEMO/PMGN/MT/GP/Nº330/2022;
MEMO/PMGN/MT/SMCF/Nº390/2022;



MEMO/PMGN/MT/SECD/Nº1336/2022;
MEMO/PMGN/MT/SMS/Nº2179/2022;
MEMO/PMGN/MT/INFRA/Nº644/2022;
MEMO/PMGN/MT/SAS/Nº400/2022;
MEMO/PMGN/MT/SEDEC/Nº347/2022;
MEMO/PMGN/MT/SMGAI/Nº174/2022;
MEMO/PMGN/MT/SMC/Nº229/2022;

3. ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO

3.1. Fornecer o objeto de primeira qualidade;

3.1.1. Atender a contratante em conformidade com as requisições solicitadas.

3.2. É de responsabilidade da Fornecedora o fiel cumprimento das entregas do objeto solicitado;

3.3. Fornecer o material mediante solicitação do Órgão Gestor ou por pessoa indicada, de forma permanente e regular e nas quantidades solicitadas, dispondo de quadro de pessoal suficiente para o atendimento dos pedidos, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, demissões e outros análogos.

4. VALOR ESTIMADO

4.1. O valor estimado para o fornecimento de todo objeto, perfaz a ordem de **R\$ 2.871.876,88 (dois milhões, oitocentos e setenta e um mil, oitocentos e setenta e seis reais e oitenta e oito centavos)**.

4.1.1. O valor global a que se refere o subitem 4.1 originado pelos quantitativos é meramente estimativo, podendo ser reduzido, sem qualquer indenização a Fornecedora.

5. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

5.1. Após a entrega da **AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**, a contratada deverá se programar para a ENTREGA DOS MATERIAIS no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, independentemente da quantidade de produtos solicitados.

5.1.1. Para o **MATERIAL** rejeitado será dado o prazo de **10 (dez) dias úteis** para reposição do mesmo e a devolução dos materiais rejeitados, será sem ônus para a contratante.

5.2. A Administração exigirá do contratado a entrega dos produtos com a marca indicada no respectivo registro de preços, ou seja, não serão aceitos produtos com marcas diferentes, ainda que com “princípios ativos” iguais e/ou qualitativos equivalentes.

6. REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

6.1. Em atendimento ao art. 19 do Decreto Federal 7.892/2013, é vedado qualquer reajustamento de preços durante a vigência da respectiva Ata.



6.2. Os preços contratados poderão ser revistos, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/1993 e a expedição dos respectivos Termos Aditivos.

7. DA VIGÊNCIA

7.1. A vigência da Ata de Registro de Preços tem validade de 12 meses, a contar da data de sua publicação.

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GESTOR:

8.1.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto dentro das especificações.

8.1.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados.

8.1.3. Acompanhar a execução e fiscalização do fornecimento durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.

8.1.4. Notificar, por escrito, à Fornecedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, sendo estabelecido o prazo para reposição.

8.1.5. Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os materiais entregues com imperfeição.

8.2. DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA:

8.2.1. Acatar as decisões e observações feitas pelo Órgão Gestor.

8.2.2. Realizar o fornecimento com estrita observância ao Edital e seus anexos.

8.2.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração Municipal e/ou a terceiros.

8.2.4. Aceitar nas mesmas condições as supressões, a critério do Órgão Gestor;

8.2.5. A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda vigência da Ata de Registro de Preços.

8.2.6. Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas;

8.2.7. Como condição para emissão da Nota de Empenho, a licitante vencedora deverá estar com a documentação obrigatória válida;



8.2.8. Se não comprovarem a situação regular da Fornecedora detentora da Ata de Registro de Preços quanto a sua documentação, o Órgão Gestor poderá negociar o fornecimento segundo a ordem de classificação das demais empresas, nas mesmas condições.

8.2.9. A Fornecedora não poderá dar em garantia ou vincular, de qualquer forma, total ou parcialmente os créditos financeiros da Ata de Registro de Preços, a qualquer pessoa física ou jurídica, sem a prévia e expressa autorização do Órgão Gestor;

8.2.10. Não será permitido subcontratação ou sub-rogação do objeto deste certame a terceiros.

8.2.11. A fiscalização do fornecimento pelo Órgão Gestor, não eximi a Fornecedora de responsabilização por eventuais falhas e/ou irregularidades no fornecimento.

9. DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO E PENALIDADES

9.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento, sujeitará a detentora da Ata, às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais cominações deste Edital e seus anexos.



Guarantã do Norte
Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

2021/2024

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com

Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

ANEXO II

MODELO DA DECLARAÇÃO PARA ME E EPP

(EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA)

(Papel Timbrado da Empresa)

A Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

Ref. Edital de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº *****/2023**

Para fins de participação na licitação (Indicar o nº da licitação), a (o) (Nome Completo do Proponente), CNPJ nº (Nº do CNPJ), sediada na (Endereço Completo), declara, sob as penas da Lei que é (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme o caso), na forma da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, demais alterações posteriores.

Local e Data

Assinatura do Representante Legal

CPF

Carimbo de CNPJ da Empresa



Guarantã do Norte
Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

2021/2024

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com

Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

ANEXO III

MODELO DA DECLARAÇÃO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Declaramos, para todos os efeitos legais, que a empresa _____, CNPJ nº _____, reúne todos os requisitos de habilitação exigidas no Edital, bem como de que está ciente e concorda com o disposto em Edital de Pregão Eletrônico nº ***/2023.

Local e Data

Assinatura do Representante Legal

CPF

Carimbo de CNPJ da Empresa

OBS: No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, e da Lei Complementar nº 147/2014 possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, será flexibilizado os efeitos desta declaração, estando a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte obrigada a apresentar o documento com restrição junto ao envelope de habilitação, sob pena de desclassificação.



Guarantã do Norte
Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

2021/2024

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com

Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÕES DIVERSAS

Em cumprimento as determinações da Lei, **DECLARAMOS**, para fins de participação no Pregão Eletrônico n° ***/2023 que:

1. Até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar eventuais ocorrências posteriores;
2. Recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
3. Concordamos e sujeitamo-nos com as condições e teor estabelecidos no Edital;
4. Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
5. Sob as penas do Art. 299 do código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, dos **MATERIAIS** licitados para realizar a execução/entrega nos prazos e/ou condições previstas; e
6. Não possuem em seu quadro de pessoal, funcionários públicos pertencentes ao quadro da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, nos termos do inciso III, do artigo 9º da Lei 8666/93.

Por ser a expressão da verdade, representante legal desta empresa, firmo a presente.

Local e Data

Assinatura do Representante Legal

CPF

Carimbo de CNPJ da Empresa



Guarantã do Norte
Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

2021/2024

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com

Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

ANEXO V

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº */2022**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº */2023**

PROCESSO DE COMPRA Nº 1237/2023

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF n.º 03.239.019/0001-83, com sede administrativa a Rua Das Oliveiras, n.º 135, Bairro Jardim Vitória, doravante denominado **Órgão Gestor**, neste ato representado pela sua autoridade competente Sr. Érico Stevan Gonçalves, **RESOLVE** registrar os preços da empresa _____, (qualificação completa), de acordo com a classificação por ela alcançada no certame em epígrafe, visando a aquisição de **MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS**, conforme quantidades estimadas e valores constantes da presente ARP, atendendo as condições previstas no Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preço n.º ***/2023, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n.º 8.666/1993, Decreto n.º 3555/2.000, Lei n.º 10.520/2002, Lei Complementar n.º 123/2006, e alterações posteriores, Decreto Municipal n.º 068/2.007, Decreto n.º 7.892/2013, Decreto Municipal n.º 017/2013, Lei Complementar n.º 147/2014 e Decreto n.º 10.024/2019 e Lei Municipal n.º 2.041/2021, bem como as demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de **MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS**, para atender as necessidades da Administração Municipal, conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência (**Anexo I**).

1.2. Os itens do objeto são os elencados na Planilha Demonstrativa de Preço da cláusula quinta deste instrumento.

1.3. Os instrumentos contratuais serão substituídos por outros documentos hábeis, nos termos do art. 62 e parágrafos da Lei 8.666/93.

2. DA VENCEDORA, ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

2.1. A licitante vencedora, o objeto, o quantitativo, as especificações e os preços registrados, seguem relacionados abaixo:

2.2. FORNECEDOR REGISTRADO:

EMPRESA:



Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

2021/2024

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com

Guarantã do Norte
Mato Grosso

Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

CNPJ N°:	I.E. N°:	
ENDEREÇO:	N°:	BAIRRO:
CIDADE:	CEP:	
TELEFONE:	E-MAIL:	
REPRESENTANTE LEGAL:		

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

2.3. Em observância ao art. 11, inciso II e § 4º do Decreto nº 7.892/2013, para fins de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da Ata, ficam registrados em forma de Anexo I, comprometendo-se a fornecer o objeto nas mesmas condições, características e preços inicialmente registrados;

3. DO VALOR

3.1. O preço unitário registrado para a empresa signatária deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação.

3.2. Em cada fornecimento, o preço total será o valor unitário multiplicado pela quantidade de que se deseja do **MATERIAL**;

3.3. É vedado qualquer reajuste de preços fora das hipóteses legais previstas;

3.4. Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, o **Órgão Gerenciador** cancelará total ou parcialmente esta Ata adotando as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada;

3.5. Visando subsidiar eventuais revisões, o **Órgão Gerenciador** ordenará a realização de nova pesquisa de preços;

3.6. Nos preços unitários registrados estão incluídas todas as despesas e taxas de qualquer espécie relativas ao objeto registrado (encargos sociais etc.).

4. DA VALIDADE

4.1. A presente Ata terá validade pelo prazo de **12 (doze) meses** contados a partir da data da sua assinatura, improrrogáveis.

4.2. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o **Órgão Gerenciador** ou Aderente não ficará obrigado a adquirir o objeto exclusivamente da Fornecedora registrada, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, não cabendo qualquer tipo de recurso



ou indenização à empresa signatária, observado em todo caso as condições de preferência;

4.3. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

5. DA ADMINISTRAÇÃO DA ARP

5.1. A gerência da Ata de Registro de Preços ficará a cargo da Secretaria Municipal de Coordenação e Finanças do MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE representado pela **Prefeitura Municipal**;

5.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, poderá a critério do **Órgão Gerenciador**, ser utilizada por órgãos e entidades interessadas, desde que previamente autorizado;

5.3. Os órgãos ou entidades interessadas na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação prévia à Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte/MT;

5.4. A utilização desta Ata por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos:

- a) Não-comprometimento da capacidade operacional do fornecedor;
- b) Anuência expressa do fornecedor.

5.5. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado;

6. DA VINCULAÇÃO LEGAL

6.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório com fundamento nas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e nos Decreto nº 7.892/2013 publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2013 e 3.555/00, bem como as suas alterações.

7. DA FISCALIZAÇÃO

7.1. O **Órgão Gerenciador** ou Aderente fiscalizará o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento, cada qual na sua respectiva competência;

7.1.1. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o Fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos que são de sua competência.

8. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. Será entregue a Fornecedor a respectiva **Autorização de Fornecimento**, indicando o local de entrega, objeto e quantitativo requisitado;

8.1.1. O prazo de entrega dos produtos será em até 15 (quinze) dias úteis do recebimento da Autorização de fornecimento independentemente da quantidade de



produtos solicitados.

8.2. A Administração exigirá do contratado a entrega dos produtos com a marca indicada no respectivo registro de preços, ou seja, não serão aceitos produtos com marcas diferentes, ainda que com “princípios ativos” iguais e/ou qualitativos equivalentes.

8.3. A cada fornecimento ou período, o **Órgão Gerenciador** providenciará a expedição da Autorização de Fornecimento.

8.3.1. A notificação poderá ser feita diretamente na sede da empresa, por fac-símile ou e-mail, conforme informações constantes na Proposta de Preços;

8.4. Os **MATERIAIS** serão recebidos provisoriamente para verificação de conformidade da quantidade e da qualidade, ressalva a hipótese do artigo 74 da Lei Federal n.º 8.666/93;

8.5. O recebimento definitivo dar-se-á com a liquidação da despesa;

8.5.1. Em se verificando problemas na entrega do **MATERIAL**, a Fornecedoradora será informada para corrigi-los no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

8.6. Fica a critério do **Órgão Gestor** a aceitação de eventuais pedidos formais e justificados de prorrogação de prazo de entrega;

9. DO RECEBIMENTO

9.1. O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega ao representante da Administração, que verificará e confrontará a qualidade e quantidade do objeto entregue com aquele constante da Autorização de Fornecimento;

9.2. O recebimento definitivo perfaz-se pela liquidação da despesa nos termos do artigo 63, §2º, inciso III da Lei Federal n.º 4.320/64;

9.3. Em se verificando vícios na entrega do objeto, o fornecedor será informado para corrigi-lo imediatamente, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo;

9.4. Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no Art. 65, §2º, inciso II, da Lei n.º 8.666/93, podendo ser adquirida quantidade inferior a registrada, independente de anuência da Fornecedoradora.

10. DAS OBRIGAÇÕES

10.1. DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA:

10.1.1. Acatar as decisões e observações feitas pelo **Órgão Gestor**.

10.1.2. Realizar o fornecimento com estrita observância ao Edital e seus anexos.



Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

2021/2024

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com

Guarantã do Norte
Mato Grosso

Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

10.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração Municipal e/ou a terceiros.

10.1.4. Aceitar nas mesmas condições as supressões, a critério do Órgão Gestor;

10.1.5. A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda vigência da Ata de Registro de Preços.

10.1.6. Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas;

10.1.7. Como condição para emissão da Nota de Empenho, a licitante vencedora deverá estar com a documentação obrigatória válida;

10.1.8. Se não comprovarem a situação regular da Fornecedora detentora da Ata de Registro de Preços quanto a sua documentação, o Órgão Gestor poderá negociar o fornecimento segundo a ordem de classificação das demais empresas, nas mesmas condições.

10.1.9. A Fornecedora não poderá dar em garantia ou vincular, de qualquer forma, total ou parcialmente os créditos financeiros da Ata de Registro de Preços, a qualquer pessoa física ou jurídica, sem a prévia e expressa autorização do Órgão Gestor;

10.1.10. Não será permitido subcontratação ou sub-rogação do objeto deste certame a terceiros.

10.1.11. A fiscalização do fornecimento pelo Órgão Gestor, não eximi a Fornecedora de responsabilização por eventuais falhas.

10.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.2.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preço;

10.2.2. Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgãos aderentes (em casos de adesão);

10.2.3. Encaminhar cópias da ARP aos órgãos aderentes;

10.2.4. Conduzir o procedimento de penalização ao fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação, exceto quando se tratar de litígio entre órgão aderente e fornecedor;

10.2.4.1. Caberá ao órgão aderente à aplicação de penalidade ao fornecedor em caso de descumprimento das cláusulas desta ata, devendo ser encaminhada cópia para conhecimento da decisão de aplicação de penalidade ao fiscal da ARP.

10.2.5. Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP.



10.2.6. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto dentro das especificações.

10.2.7. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados.

10.2.8. Acompanhar a execução e fiscalização do fornecimento durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.

10.2.9. Notificar, por escrito, à Fornecedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, sendo estabelecido prazo para reposição.

10.2.10. Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os materiais entregues com imperfeição.

11. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

11.1. Considerando o prazo de validade estabelecido no item 4 da ata e, em atendimento ao Art. 19 da lei federal nº 7.892/2013, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

12. DA REVISÃO

12.1. Conforme preceitua o Art. 17 do Decreto nº 7.892/13 e Decreto Municipal nº 017/2013 no seu Art. 16, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do Art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/1993;

12.2. Nas revisões de preços registrados deverão ser observados os Art. 18,19, 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013, bem como o Art. 17, 18, 19 e 20 do capítulo VII do Decreto Municipal nº 017/2013, conforme segue:

12.2.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

12.2.1.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

12.2.1.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

12.2.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:



- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

13. DO CANCELAMENTO DA ATA

13.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo **Órgão Gerenciador**, quando:

- I. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- II. Não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- IV. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- V. O Fornecedor que não se dispuser a substituir os **MATERIAIS** que vierem a apresentar defeitos de qualidade;
- VI. O Fornecedor não cumprir com as obrigações constantes deste instrumento;
- VII. Demais sanções previstas no Edital e termo de referência.

13.1.1. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do **Órgão Gerenciador**, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.

13.3. O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório, será comunicado ao Fornecedor e publicado na Imprensa Oficial do Município;

13.4. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venham a comprometer a perfeita execução contratual, devidamente comprovado.

13.5. Na hipótese de cancelamento parcial, o **Órgão Gestor** poderá buscar o fornecimento do objeto remanescente com a licitante que estiver com o segundo melhor preço na fase de lances ou cancelar total a respectiva;

14. DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO



14.1. O documento de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador, que terá o prazo de até 30 (trinta) dias para dar a liquidação da despesa ou interromper o prazo, no caso de qualquer irregularidades, vícios ou imperfeição no fornecimento;

14.2. O documento de cobrança será emitido em nome do **Órgão Gestor**, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da ordem de fornecimento e contendo todos os dados da mesma;

14.2.1. O número de inscrição no CNPJ/MF da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança, que serviu de base para emissão da ordem de fornecimento.

14.3. Todos os tributos incidentes sobre os **MATERIAIS** ou serviços deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie;

14.4. No documento de cobrança deverão constar o nome e o número do banco, bem como o nome e número da agência e o número da conta corrente na qual se executará o depósito bancário para pagamento repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial;

14.5. Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal, devidamente comprovado por documento hábil e encaminhado ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento;

14.6. No documento de cobrança não deverá constar descrição estranha ao constante da ordem de fornecimento.

15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, a partir da data da liquidação da despesa, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do Banco, da Agência e da Conta Corrente onde deseja receber seu crédito;

15.2. Em existindo documento com prazo de validade vencido e/ou irregular, o Fornecedor será notificado pelo **Órgão Gestor** para as medidas de regularização;

15.3. O Fornecedor, depois de notificado, terá o prazo de 15 (quinze) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado ao **Órgão Gestor** para as providências cabíveis;

15.4. Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão gerenciador ou aderente poderá baixá-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao Fornecedor;

15.5. Em caso de eventuais atrasos no pagamento, desde que o órgão comprador não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os valores poderão ser corrigidos pela variação do IPCA ou outro índice que vier a sucedê-lo, havida entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento.



16. DA RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

16.1. O **Órgão Gestor** efetuará a retenção dos impostos e encargos sobre as Notas Fiscais a cada pagamento, observado o fato gerador e as hipóteses legais de incidência.

17. DA PUBLICAÇÃO

17.1. Para eficácia do presente instrumento, o **Órgão Gestor** providenciará a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município (<https://diariooficial.guarantadonorte.mt.gov.br/>).

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste Edital sujeitará a licitante vencedora as multas, consoante o caput e §§ do Art. 86 da Lei no 8.666/93 e alterações posteriores, incidentes sobre o valor total da Proposta Comercial vencedora, na forma seguinte:

18.1.1. Quanto à obrigação da assinatura do Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido:

- c) Atraso até 05 (cinco) dias, multa de 2% (dois por cento);
- d) A partir do 6º (sexto) até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

18.1.2. Quanto às obrigações de solução de quaisquer problemas com os itens adquiridos:

- c) Atraso até 02 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento);
- d) A partir do 3º (terceiro) até o limite do 5º (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia de atraso.

18.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no Art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração poderá garantir a prévia e ampla defesa, aplicar à licitante vencedora multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta vencedora;

18.3. Se a Licitante vencedora se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços injustificadamente, garantida prévia e ampla defesa, além da multa pecuniária, poderá, ainda, sofrer às seguintes penalidades:

18.3.1. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Guarantã do Norte - Prefeitura Municipal, por prazo de até 02 (dois) anos;

18.3.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 05 (cinco) anos.

18.4. A Fornecedora que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar durante o fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida



Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

2021/2024

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com

Guarantã do Norte
Mato Grosso

Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

prévia e ampla defesa, ficará suspensa de licitar com esta Prefeitura pelo prazo de até 02 (dois) anos ou ser declarada inidônea pelo prazo de 05 (cinco) anos, se for o caso, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

18.5. A multa, eventualmente imposta à Fornecedora, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a Fornecedora não tenha nenhum valor a receber deste Município - Prefeitura, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa;

18.6. As multas previstas nesta seção não eximem a Fornecedora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração;

18.7. Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do Art. 654, § 2º, do Código Civil ou ser apresentada na forma de procuração pública;

19.2. O Fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Cláusulas ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços;

19.3. Os casos omissos serão resolvidos pelo **Órgão Gestor**.

20. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

20.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

20.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

20.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

20.4. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver



Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

2021/2024

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com

Guarantã do Norte
Mato Grosso

Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

21.5. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

21. DO FORO

21.1. Fica eleito o Foro de Guarantã do Norte/MT para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços;

21.2. E por estarem de acordo, depois de lidos e achado conforme, as partes firmam a presente ARP em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada no **Órgão Gestor** nos termos do Art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Guarantã do Norte/MT, ** de ***** de 2023.

Érico Stevan Gonçalves
Prefeito de Guarantã do Norte/MT
Órgão Gestor

*****Nome Completo*****

*****Razão Social*****

Fornecedora Registrada